



Município de Leiria

Câmara Municipal

Ata n.º 24/23

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na Junta de Freguesia dos Milagres, na freguesia de Milagres, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

O Senhor Vereador Luís Lopes ausentou-se pelas quinze horas e trinta minutos, não estando presente na discussão dos assuntos da Ordem do Dia.

Estiveram, ainda, presentes três jornalistas, sete técnicos municipais, quarenta e seis munícipes (quatro intervenientes), o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, um membro do executivo e um técnico externo.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e sete minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 617/23) - Aprovação da Ata n.º 23/23

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 1112/23) - Participação de representantes de Leiria no 31.º Ditado Juniores Internacional de Saint-Maur-des-Fossés - 18.11.2023

Ponto 3 (ASS. 1160/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito do programa "Viver Freguesias"

Ponto 4 (ASS. 1144/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

Ponto 5 (ASS. 1145/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

Ponto 6 (ASS. 1146/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

Ponto 7 (ASS. 1147/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

Ponto 8 (ASS. 1148/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

Ponto 9 (ASS. 1149/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

Ponto 10 (ASS. 1150/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

Ponto 11 (ASS. 1151/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

Ponto 12 (ASS. 1152/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

Ponto 13 (ASS. 1153/23) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

B44 DIVISÃO DE AUDITORIA

Ponto 14 (ASS. 1125/23) - Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 15 (ASS. 1085/23) - Relatório financeiro referente ao mês de setembro

Ponto 16 (ASS. 1156/23) - XVII Modificação ao Orçamento Municipal de 2023

Ponto 17 (ASS. 1157/23) - Concurso público n.º 14/2023/DICP T - 39/2019 - Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores - Boa Vista - Fase 1: Modificação à dotação dos plurianuais do PPI

Ponto 18 (ASS. 1158/23) - Concurso Público n.º 56/2023/DICP - T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis - Leiria e Concurso Público n.º 57/2023/DICP - T - 19/2020 - Requalificação e Apetrechamento da E.B. 2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira: Modificação à dotação dos plurianuais do PPI e aprovação de minuta de adenda aos contratos n.º 257/2023 e n.º 259/2023

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 19 (ASS. 1117/23) - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

Ponto 20 (ASS. 1133/23) - Plano de pagamento de dívida em prestações

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 21 (ASS. 1141/23) - Revogação do Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra - Antiga Escola EB 1 e JI de Pedrógão

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 22 (ASS. 1154/23) - CPN (i) 100/2023 - Fornecimento, Montagem e Colocação em Serviço de Todos os Materiais e Trabalhos Necessários à Perfeita e Completa Execução do Alargamento do Sistema de Videovigilância da Cidade de Leiria - Esclarecimentos, Retificação das Peças Procedimentais e prorrogação de prazo nos termos dos artigos 50.º e 64.º do CCP - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

B47040299 DIVISÃO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 23 (ASS. 1136/23) - Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDMMG). 2.ª reunião plenária da Comissão Consultiva. Emissão de parecer.

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 24 (ASS. 1119/23) - ON/2017/1197 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação do prédio sito na Rua das Olarias e Rua Fonte do Pocinho da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para efeitos de benefícios fiscais.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 25 (ASS. 1116/23) - Suspensão de taxas de ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha e Moinho do Papel em 2024

Ponto 26 (ASS. 1120/23) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro - Cedência da Igreja de São Pedro e do Museu de Leiria ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação no âmbito das atividades "Orfeão Fora de Portas" e "Flores de Música". Aditamento à deliberação n.º 83/23.

Ponto 27 (ASS. 1122/23) - Formulário de pedido de auxílio - XVII Encontro Enfermagem CHL 2023 - cedência do Salão Nobre do Castelo de Leiria ao Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E. - retificação do IVA da deliberação n.º 924/23

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 28 (ASS. 1131/23) - Processo Loteamento n.º 18/2023 - Operação de loteamento do parque empresarial de Monte Redondo - Município de Leiria

Ponto 29 (ASS. 1138/23) - Constituição de servidão administrativa necessária à passagem de coletor público de águas pluviais.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 30 (ASS. 1086/23) - T - 61/2021 - Construção da Unidade de Saúde de Bidoeira - Lote 2 - Trabalhos Complementares

Ponto 31 (ASS. 1087/23) - T-17/2022 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres - Trabalhos Complementares

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

(3)

Ponto 32 (ASS. 1111/23) - Emissão de Parecer para Atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação de Dança e Solidariedade Social de Leiria

Ponto 33 (ASS. 1113/23) - PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Apoio a rendas de instalações

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 34 (ASS. 1109/23) - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal ao CASA - Tribunal Arbitral - Centro de Arbitragem do Sector Automóvel

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 35 (ASS. 1118/23) - Contrato de Comodato referente ao espaço com área de 300,35 m2 integrado no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa – Retificação e aprovação da respetiva Adenda – Ratificação de Despacho

Ponto 36 (ASS. 1127/23) - Cedência, por contrato de comodato, de um espaço no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, Porta 10, à União Desportiva de Leiria (UDL)

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 37 (ASS. 1029/23) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024

Ponto 38 (ASS. 1128/23) - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Racket Sports Club Leiria; Contrato-Programa

Ponto 39 (ASS. 1130/23) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 40 (ASS. 1110/23) - Anulação de documento de receita - NIPG 54352/23 – CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E.P.E.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 41 (ASS. 1114/23) - Pro-Leiria – Apoio financeiro e não financeiro à LAPP, para organização da festa de passagem de ano 2023-2024 na Praia do Pedrógão

Ponto 42 (ASS. 1134/23) - Cedência do TMF ao Jornal Económico para a realização da Conferência "Forma Futura, Uma reflexão sobre Construção", dia 28-11-2023

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 43 (ASS. 1108/23) - Informação - Anulação de guias de receita

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 44 (ASS. 1135/23) - Voto de pesar

Ponto 45 (ASS. 1142/23) - Voto de pesar

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 46 (ASS. 1129/23) - Protocolo "Programa Comércio Seguro"

Ponto 47 (ASS. 1132/23) - Protocolo entre o Município de Leiria e Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste no âmbito de estratégia de "Restauro ecológico dos Talhões 263 e 264 da Mata do Urso"

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 48 (ASS. 1137/23) - Proposta de duração da época balnear na Praia do Pedrógão e Lagoa da Ervedeira para o ano 2024

Ponto 49 (ASS. 1140/23) - Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: Autorização para pagamento do valor respeitante à revisão extraordinária de preços, decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços- DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 50 (ASS. 1123/23) - PRO-Leiria - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Maceira, para a realização de investimento na Construção, Beneficiação ou Conservação de Instalações

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○

Intervenção do município, José Vale

Transcrição:

«Boa tarde Sr. Presidente, boa tarde senhores Vereadores, boa tarde a todos os presentes.

Bem-vindos aqui aos Milagres, a receber uma assembleia de câmara aqui na nossa terra temos de agradecer a vossa presença e dedicação à nossa freguesia.

Como é do vosso conhecimento está a decorrer um manifesto versus pedido de SOCORRO dos nossos utentes da nossa freguesia como de algumas freguesias em nosso redor para que juntos façamos força e pressão às autoridades competentes para que este sufrágio

acabe o mais rápido possível, pois temos em mãos um problema que já se arrasta há meses a mais.

Não estamos com isto a ir contra o poder político, mas sim que todos façamos o que está e é possível nas competências de cada um, nunca esquecendo de que há a responsabilidade de quem foi eleito para os representar.

Com isto pergunto em relação à saúde - como vai ficar o centro de saúde de Milagres na nova estrutura na Unidade Local de Saúde?

-Como está a correr o projeto bata branca?

-Para quando prevêem a normalidade ou alguma normalidade em relação ao preenchimento das vagas em aberto dos médicos?

Também compete aos cidadãos agradecer, agradecer porque apontar, reclamar, exigir é a parte mais fácil e fazer nem sempre se é entendido da melhor maneira, com isto quero agradecer o mobilis que veio aproximar os Milagres de Leiria retirando alguns veículos do centro da cidade as obras de restauração do adro do Santuário.

Também alertar de que os Milagres não se pode só dar atenção em volta do santuário, que ainda existem lugares sem passeios com grande movimento de veículos e colocando em perigo os peões devido à inexistência dos mesmos. Gostava de perguntar como a

produção de biometano a partir dos efluentes pecuários vai resolver ou minimizar as descargas na nossa ribeira, ribeira essa que depois do investimento no verão passado da limpeza está a voltar ao mesmo com a vegetação a crescer novamente nas margens?

Pergunto também a nível de zona industrial se está perspetivada alguma para a nossa freguesia pois temos mais de 100 empresas começadas por o NIF 500 e onde falta um maior apoio

nesse sentido de apoio e desenvolvimento das mesmas, perguntava eu se com uma rotunda junto à Torrestir não se poderia voltar a dinamizar através da venda ou outra solução do retail park, que tanto poderia ainda dinamizar e trazer para a nossa freguesia mais desenvolvimento e mais postos de trabalho como já foi em tempos.

Com isto e não é só de interesse da nossa freguesia mas também pode ainda mais resolver uma maior rapidez de tráfego e de melhores acessos a trânsito de pesados onde foram investidos perto de 200 mil euros num melhor acesso Milagres, Chás, nacional 109 onde está ainda inacabada?

Acabo agradecendo também à Câmara Municipal com a criação da Unidade Local da Proteção civil da nossa freguesia e de quase em todas as freguesias, acreditem ou não é de uma grande responsabilidade de todos os voluntários que as compõem pedindo ainda a mais

cidadãos a juntarem-se a nós em próximas formações.

Voltando o início e como porta voz do movimento SEMEDICOS MILAGRES, PEDIA A VOSSA AJUDA PARA JUNTOS RESOLVER ESTE SUFRÁGIO DE NÃO HAVER MÉDICOS DE FAMÍLIA.

OS UTENTES ESTÃO A GRITAR POR SOCORRO.

OBRIGADO»

Intervenção do município, António Silva

Transcrição:

«Boa tarde a todos os presentes,

Senhor Presidente da Câmara, Dr. Gonçalo Lopes

Senhores Vereadores

(5)

Chamo-me Pedro Silva e vivo na freguesia dos Milagres desde que nasci, à excepção de um período em que emigrei, mas sempre com o sentido de voltar. E voltei...!

É com muita satisfação que tenho visto a minha Freguesia a desenvolver-se ao longo destes anos, nomeadamente ao nível de infraestruturas, estradas e saneamento.

Quero aproveitar esta oportunidade para agradecer o apoio do Município de Leiria no desenvolvimento das obras da Freguesia, realçando a obra de requalificação da Praça do Santuário Senhor Jesus dos Milagres que é o ponto de encontro da comunidade e que atrai muitos visitantes à nossa freguesia.

Como residente em Milagres tento apoiar as causas sociais como posso! Desde 2017 sou presidente do Instituto de Solidariedade Social de Milagres.

Nestes anos, temos trabalhado para acabar de construir o lar e centro de dia.

Quando aceitei este cargo não imaginava as inúmeras dificuldades que ia encontrar pelo caminho. Sem dúvida, que esta missão só foi possível com a ajuda de todos, salientando o apoio do Município de Leiria e da Junta de Freguesia de Milagres que sempre estiveram ao nosso lado, ajudando a resolver os problemas que iam aparecendo! A obra encontra-se em fase de acabamento e avizinham-se novos desafios e assim, continuamos a precisar da ajuda da comunidade e dos nossos parceiros públicos e privados.

Agradeço toda a colaboração do Município, na pessoa do Sr. Dr. Gonçalo Lopes. Agradeço também à Junta de Freguesia, na pessoa do Sr. Presidente que esteve sempre ao lado do Instituto.

Muito obrigado a todos!»

Intervenção do município, Américo Costa

O município, **Senhor Américo Costa**, manifestou o seu desagrado para com a poluição que se fez sentir, na sua juventude, na ribeira dos Milagres. No entanto, enalteceu o trabalho da Câmara Municipal na limpeza desta ribeira, e acredita que, no futuro, poderá existir naquele local uma praia fluvial acessível a todos.

Intervenção da munícipe, Eugénia Santos

Transcrição:

«Boa tarde a todos os presentes,

Senhor Presidente da Câmara, Dr. Gonçalo Lopes

Senhores Vereadores

Chamo-me Eugénia Santos e trabalho nos Milagres desde 2009, portanto há 14 anos e desenvolvo funções como assistente social no Instituto de Solidariedade Social de Milagres. É no contacto diário com as pessoas dos Milagres que vou percebendo as suas dificuldades, preocupações e angústias. Posso dizer que apesar de não viver na freguesia, conheço melhor esta comunidade do que aquela que me viu nascer há 42 anos, Ansião. Sou uma Anisianense, mas conheço melhor os Milagrenses.

No desempenho das minhas funções percebi que as pessoas idosas da freguesia sempre viveram no meio rural, com pouco acesso a eventos culturais e a outras actividades sociais. Não podemos esquecer a taxa de analfabetismo da freguesia, e há idosos que ainda que saibam ler e escrever têm pouca literacia. Há pessoas dos Milagres que nunca foram ao teatro, ao cinema, ao castelo de Leiria. E, portanto, quero agradecer ao Município de Leiria a possibilidade que deu aos nossos idosos de poderem assistir a peças de teatro, espectáculos, circo e visitas a monumentos e museus. Obrigada Sr. Presidente e Dra. Ana Valentim pelos convites que nos têm dirigido.

Neste contexto das actividades socioculturais, não posso deixar de agradecer à junta de freguesia o apoio social aos idosos, com a cedência da carrinha para os passeios e no financiamento do autocarro para o passeio sénior anual e o transporte a cuidados de saúde, centro de saúde, hospital, vacinação.

Quero realçar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social descentralizado do concelho de Leiria que é direccionado a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social e que se encontra em actividade na junta de freguesia. A nossa freguesia foi mais além no apoio social, com um educador social que promove visitas domiciliárias às pessoas mais carenciadas no combate ao isolamento e à solidão.

Agradeço toda a colaboração do Município, na pessoa do Sr. Dr. Gonçalo Lopes. Agradeço também à Junta de Freguesia, na pessoa do Sr. Presidente que sempre esteve ao lado do Instituto e dos mais desfavorecidos.

Muito obrigada a todos!»

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** fez a sua leitura sobre o que estaria a ocorrer na área da saúde. Refletiu que, dentro das competências da Câmara Municipal, o objetivo será sempre fazer o melhor que se sabe e consegue. No caso da saúde, não é uma área de gestão direta por parte da autarquia. No entanto, por ser uma área fundamental e por existir uma expectativa de resolução de problemas por parte dos presidentes de Câmara e de Junta, tenta-se desbloquear algumas situações. Referiu que existe uma crise de falta de médicos no país, e Leiria não será exceção. Nos Milagres, assim que soube da saída do médico, procurou reunir com ele e com o Presidente de Junta, e foi notória a importância que tinha na freguesia, dado que se tratava de uma pessoa que dedicou toda a sua vida às pessoas daquela localidade. Revelou que o incentivaram a regressar, já como aposentado, como tem feito com muitos outros médicos reformados. Explicou que, neste momento, os centros de saúde não são atrativos para um médico exercer as suas funções. Primeiro porque existem em número reduzido. Depois porque, tendo opção de escolha, optam pelo centro de saúde mais próximo da sua área familiar e, por fim, devido aos ordenados no setor privado serem muito mais aliciantes do que na função pública. Constatou a gravidade da situação, e deu o exemplo do centro de saúde da Bidoeira que, apesar de pronto para abertura, não possui médico.

Divulgou que a estratégia prevista passará por arranjar um programa com o Ministério de Educação, em que a verba que atribuem será cerca de 27€ e que, a Câmara Municipal, tentará suportar com o valor de 13€, perfazendo um montante de 40€/hora. Apesar disso, não existiu grande aderência por parte dos médicos, pois conseguiram-se cerca de 15 médicos, mas que apenas trabalham uma média de 5h/semana, o que, em bom rigor, serão 4 médicos a tempo inteiro. Terá que se encontrar ainda mecanismos de transporte para aproximar as pessoas dos centros de saúde, como tem acontecido com o projeto dos táxis, e deverá ser pensado um novo modelo de organização.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

O **Senhor Vereador Luís Lopes** explicou que a ribeira dos Milagres sofreu uma intervenção de praticamente dois anos, encontrando-se agora em fase de manutenção. A intervenção de 21,5km começou nas Colmeias e prolongou-se até à foz da ribeira de Agodim. Referiu que, durante os próximos dois anos, serão substituídas as árvores e plantas que morrerem, esperando-se que comece a ocorrer uma estabilização, apenas com intervenções pontuais sempre que se justifique. Mais deu a conhecer que a intervenção orçou em cerca de 248.000€.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

Voto de Louvor a Eric Domingues

DLB N.º 483/23:

A perseverança, a ambição e o espírito competitivo de Eric Domingues fazem com que encare o judo como se de um profissional se tratasse. Acorda às seis da manhã para que a preparação para os grandes eventos internacionais não seja prejudicada, porque também tem toda uma vida de docente que não pode ser negligenciada.

É um verdadeiro profissional na atitude, que passa o exemplo combativo e os valores das artes marciais aos seus pupilos no Grupo Desportivo Santo Amaro, da Ortigosa. E eles, com toda a certeza, terão ficado muito orgulhosos com a conquista do título mundial de veteranos pelo treinador.

Depois de ter sido duas vezes vice-campeão mundial, em 2015 e 2019, Eric Domingues sentia que tinha de fazer algo diferente para chegar ao lugar mais alto do pódio. Treinou mais, preparou-se de forma diferente, mudou a tática e conseguiu o que desde criança sonhava, quando começou a combater, ainda em França, onde residia com os pais emigrantes. Atingiu o Olimpo!

Aos 43 anos, este judoca é um exemplo. E prova também que em Leiria o desporto é mesmo para todos: nesta cidade, nunca é tarde para começar, como nunca é tarde para sermos os melhores do mundo.

Propõe-se, por isso, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a Eric Domingues, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor ao atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de Louvor a Cláudia Gaspar

DLB N.º 859/23:

Corolário do trabalho de excelência do nosso movimento associativo, que tem a capacidade magnífica de formar bons atletas e seres humanos resilientes, os leirienses vão-se destacando cada vez mais na alta roda do desporto mundial.

Há muito que temos alguns dos melhores praticantes a nível global no automobilismo, no futebol, no andebol ou no atletismo. Agora, chegamos também à modalidade que mais em vaga está, o padel, desporto de raquete em enorme expansão por todo o planeta. Leiria não é, naturalmente, exceção.

É o caso de Cláudia Gaspar, uma reputada tenista, internacional portuguesa, que a pandemia converteu ao padel. Neste novo mundo, aparentemente tão parecido, mas tão distinto, começou por brincadeira, mas mostrou dedicação, capacidade de trabalho em equipa e adaptação à mudança. Começou a levar o desafio a sério e precisou apenas de dois anos e meio para chegar ao top 3 do ranking nacional.

Com todos estes argumentos, foi absolutamente natural que a jovem de Casal da Ladeira, de 24 anos, fosse chamada para representar o país no Campeonato da Europa de Seleções, competição que terminou este domingo, em Oeiras. E, aí, teve um papel decisivo na conquista do título europeu da representação lusa, integrando uma dupla que muitas vitórias arrebatou para Portugal.

Propõe-se, por isso, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a Cláudia Gaspar, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Voto de Louvor a Susana Feitor Dias

DLB N.º 906/23:

O fenómeno padel está espalhado por todo o mundo e em Leiria também não para de crescer. Há muitos casais e também famílias inteiras, de pai, mãe, filho e filha, que procuram aprender a modalidade com Susana Feitor Dias.

Ela é professora, mas também a pessoa que introduziu a modalidade em Leiria, há década e meia, pela porta do Clube Escola de Ténis de Leiria, depois de tomar contacto com a modalidade numas férias em Espanha. Os anos foram passando e ela nunca deixou de jogar, e bem, por sinal.

Os resultados falam por ela. Foi uma vez vice-campeã mundial e duas vezes vice-campeã europeia de veteranos, mas a demanda por novos troféus não terminou, por muito que esta seja uma modalidade em que a componente social tem um peso muito forte.

Até que, no final deste mês de outubro, subiu finalmente ao lugar mais alto do pódio. A leiriense conquistou o título europeu de padel do escalão +45 anos, fazendo dupla com Cláudia Diogo, numa competição que se disputou na Bélgica.

Propõe-se, por tudo isto, e em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor a Susana Feitor Dias, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de louvor à atleta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Valentim

Voto de Louvor

DLB N.º 170/23:

A Associação Amigrante realizou no passado dia 09, a sua última reunião da AG, tendo sido deliberada a sua dissolução.

A Amigrante foi a primeira associação do concelho e da região a prestar apoio no acolhimento da população migrante.

Com 20 anos de atividade, prestou um serviço público de relevância a todos aqueles que, pelos mais diversos motivos decidiram vir residir para a nossa região.

A Amigrante primou por um atendimento de qualidade à população migrante, sempre em articulação com as entidades parceiras e participou em várias atividades de promoção e integração da população migrante.

Importa referir que, este trabalho de anos, foi sendo realizado com o esforço e dedicação de um grupo de voluntários que dedicaram parte do seu dia a esta causa.

Como é sabido, o movimento associativo, possui hoje vários desafios, sendo um deles a renovação dos seus órgãos sociais, sendo que, a continuidade dos projetos está em grande parte, assente nesta premissa.

Apesar de ter terminado a sua função, a Associação Amigrante deixou uma marca, pelo que a CML, reconhece o trabalho meritório de todos os elementos da Direção que integraram a Associação Amigrante, motivo pelo qual, propomos um **voto de louvor**.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise do assunto, **deliberou por unanimidade** aprovar o voto de louvor apresentado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

Transcrição:

«**XXVII Congresso Internacional de Antropologia Ibero-Americana e III Jornadas Internacionais de Etnografia – Leiria**

O encontro congresso decorre nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2023, no Teatro Miguel Franco. Leiria aposta no conhecimento Científico, com o XXVII Congresso Internacional de Antropologia Ibero-Americana e em simultâneo as III Jornadas Internacionais de Etnografia,

O evento é **organização da Câmara Municipal de Leiria, da Universidade de Salamanca e do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina (Brasil)**, em parceria com muitas outras instituições nacionais e internacionais, entre elas o Instituto Politécnico de Leiria.

Conta com a presença

1. **104 palestrantes de 12 países:** Portugal; Brasil; Espanha; México; Colômbia; Porto Rico; Perú; Chile; China; Equador; Uruguai; Ucrânia;
2. **260 inscritos**, de 16 países;
3. **3 Reitores** da Universidade de Salamanca (Espanha), Boyacá (Colômbia) e Chiapas (México).

Esta edição traz à discussão o conhecimento mais atual em temas antropológicos da atualidade, num espírito multidisciplinar, integrador e contemporâneo,

Uma aposta clara na promoção e valorização do conhecimento na Etnografia, o Património e Cultura;

Com uma diversidade ímpar de especialistas: historiadores, etnógrafos, antropólogos e investigadores.

Com as Jornadas Internacionais e este Congresso, Leiria passou a ser a capital da Etnografia. Nunca foi feito algo com esta dimensão, ponto global de encontro entre curiosos e estudiosos da temática da Etnografia.

Um evento que se demarca pela valorização da herança cultural leiriense, presente nos vários espaços na região e concelho de Leiria, como o Agromuseu Municipal Dona Julinha, o Museu Etnográfico do Freixial, a Casa Etnográfica da Magueigia, entre muitos outros.

Este encontro científico é uma oportunidade única de **partilhar** saberes, experiências e de contactos, que alimenta e enriquece e expande o conhecimento, que projeta **a identidade de Leiria**, internacionalmente, como uma cidade que valoriza o conhecimento.»

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira reconheceu o dinamismo na resolução de problemas desta freguesia. Verificou que existe uma melhoria significativa relativamente às questões ambientais, tendo de existir sensibilidade para com estas situações e coimas para quem as não cumpra.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira, relativamente à situação da falta de médicos, expôs que se trataria de um problema nacional. No seu entender, é necessário dar condições para que os profissionais se fixem nestas localidades, e 40€ não será o suficiente. As populações são mais desfavorecidas e idosas, sendo necessário que o Ministério da Saúde atribua maior verba, pois todas as vidas são importantes e estará em causa uma necessidade básica.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** revelou que estaria a ocorrer um manifesto silencioso em prol dos utentes do centro de saúde, sem médico de família. Explicou que, atualmente, existem seis universidades públicas e uma privada de medicina e, portanto, o número de médicos triplicou face há 20 anos. O setor privado tem retirado recursos, pela valorização e pagamento em muito superiores ao setor público. No entanto, Leiria não possui nenhum hospital privado que funcione durante a noite. Assim, o único recurso será Coimbra e, num momento de urgência, irão encaminhar sempre um leiriense para o hospital de residência, que possui muitas das vezes as urgências encerradas. Evidenciou que, ao momento, o que se tem tentado fazer será valorizar com grandes dificuldades, através da negociação com recursos monetários aos médicos, para que trabalhem nos centros de saúde.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** alertou que 2/3 dos médicos são mulheres no início de carreira, que ambicionam constituir uma família. Desta forma, a taxa de gravidez e de casamento entre médicos é enorme, o que se reflete na redução de profissionais a trabalhar em hospitais. Realçou que o hospital de Leiria possui excelentes profissionais e uma boa situação financeira, mas que não consegue atrair tantos médicos. Deu o exemplo de Coimbra, onde os médicos tiram o seu curso naquela região, criam laços profissionais e preferem ficar perto da sua origem, acabando por lá permanecer.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** ressaltou que tanto o pai como a mãe poderão ficar em casa com a criança, não sendo uma questão de género. Relativamente aos médicos permanecerem nos locais onde tiraram os seus cursos, deu o exemplo do Algarve onde esse fenómeno não se constata.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira solicitou que a circular externa que liga o IC2 à EN109, fizesse também ligação com a estrada da Marinha Grande, para que seja diluído o trânsito da cidade.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** disse que a variante está prevista a entrada em PDM, e que poderia existir alguma novidade em virtude do que poderá ser também a futura estação de comboio de alta velocidade.

IV - O Senhor Vereador Álvaro Madureira mais reivindicou que, no cruzamento da EN113 com a EM357, têm surgido alguns acidentes, por ser uma via muito utilizada pelos peregrinos no acesso a Fátima. Identificou que a população de Santa Catarina da Serra propõe que se infraestruture uma rotunda naquele local para suavizar a mobilidade e garantir a segurança. Também a rua de Fátima, que liga Loureira ao limite do concelho de Fátima, troço com cerca de 800 metros, encontra-se num estado calamitoso e seriam necessárias obras de melhoria na pavimentação.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** deu a conhecer que nessa estrada de Ourém, estariam a prever o acesso para Santa Catarina da Serra, e que poderia ser necessário planear a intervenção a meio da estrada.

V - O Senhor Vereador Álvaro Madureira por fim, alertou para a escassez de creches no concelho, propondo que fosse construída uma creche na zona dos Marrazes, na aldeia do Desporto, e uma outra na cidade de Leiria, na zona da Guimarota.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** elucidou que a questão das creches já se encontra a ser tratada há algum tempo, tendo sido elaborado o desenho de um projeto-tipo de creche, no âmbito do PRR, por um arquiteto. Expôs que uma creche custa à volta de 1.000.000€, sendo 600.000€ financiado pelo PRR e a Câmara Municipal atribui à volta de 30.000€. Existiram IPSS's que quiseram lançar projetos, uma na Barreira, outra na zona de Calçada do Bravo, outra na Loureira, e uma outra na Maceira. Existe uma outra, denominada "creche do hospital", com o

objetivo de arranjar um mecanismo para que o hospital seja atrativo para jovens médicas. Evidenciou a importância de existir crianças nas localidades para que exista emprego para o futuro.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 23/23

DLB N.º 617/23:

Presente a Ata n.º 23, referente à reunião ordinária de 31 de outubro de 2023, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Participação de representantes de Leiria no 31.º Ditado Juniores Internacional de Saint-Maur-des-Fossés - 18.11.2023

DLB N.º 1112/23:

Pelo NIPG 52068/23 foi recebido convite da cidade geminada de Saint-Maur-des-Fossés para participação de dois representantes de Leiria na 31.ª edição da sua prova de ditado em língua francesa designada "Dictée Juniors Internationale", a realizar-se a 18 de novembro de 2023.

No que concerne à logística para presença neste evento, a Câmara Municipal de Saint-Maur-des-Fossés assegurará todas as necessidades de acolhimento, sendo o alojamento em casa de famílias locais e cabendo ao Município de Leiria o pagamento de despesas com os bilhetes de avião, para além de assegurar a logística de transportes para e do aeroporto. Da responsabilidade dos participantes são os seguros e as autorizações de ausência do país.

Oportunamente encaminhado o assunto para a Senhora Vereadora Anabela Graça, foi considerado de interesse municipal assegurar a representação do Município de Leiria nesta iniciativa, como forma de continuar a promover a aproximação entre as comunidades e também por se considerar que este pode ser um contributo adicional para a motivação no estudo desta língua estrangeira.

O Agrupamento de Escolas Henrique Sommer manifestou disponibilidade em participar na prova, tendo sido indicadas duas alunas da EB Henrique Sommer, designadamente Ana Rita Sousa Ferreira e Vitória Damásio Frade Catarino de Sousa, a serem acompanhadas pelo docente Domingues Ferreira António.

Neste contexto, e de forma a assegurar o interesse do Município de Leiria na aquisição de viagens de avião ao mais baixo preço, as mesmas já foram reservadas [Lisboa / Paris Orly / Lisboa, de 17 a 19.11.2023], representando as mesmas um encargo de 690,00€ (seiscentos e noventa euros).

OBM 149.23A9

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da presença de duas alunas da Escola Básica e Secundária Henrique Sommer, acompanhadas de um professor, na 31.ª edição da prova "Dictée Juniors Internationale" de Saint-Maur-des-Fossés, a ter lugar no dia 18.11.2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito do programa "Viver Freguesias"

DLB N.º 1160/23:

Considerando que:

(11)

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias” nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;
- b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) A despesa global estimada para este contrato é de € 39.999,10 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e dez cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-9, e deu origem ao compromisso n.º 1905/2023, NCD 6992 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- d) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2023;
- e) O correspondente compromisso plurianual enquadra-se na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão de 16 de dezembro de 2022;
- f) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1160/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide;
 - iii. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;
 - iv. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;
- b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. **Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 1160/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. **Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide;
 - iii. **Designar**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, a Engenheira Ana Cristina Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2, da Câmara Municipal de Leiria, como gestora do contrato;

- iv. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.
- b) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** a competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 4 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 7

DLB N.º 1144/23:

Considerando que:

Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;

A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista solicitou uma alteração ao Anexo I e II do contrato, atendendo ao anunciado Parque Solar Fotovoltaico na Fonte do Oleiro, que seria suposto estar executado na presente data, o que não se verificou, o que torna inadequado a execução das valetas na Rua da Serrada, Fonte do Oleiro antes da execução do referido Parque Fotovoltaico, neste sentido, esta União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista solicitou que o valor da execução das valetas fosse direcionado para a Rua da Moinhaca, Fonte do Oleiro: Beneficiação do Parque de estacionamento e construção de passeio em pavé, e a sua prorrogação do prazo de execução desta intervenção prevista para 2023, até ao final de 2024 e, conseqüentemente, a prorrogação da entrega dos relatórios de execução física e financeira, atendendo aos condicionalismos na aquisição de mão de obra para a execução da mesma;

Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

A definição das obras a introduzir para o ano 2023 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de

freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos da substituição da obra de execução das valetas na Rua da Serrada, Fonte do Oleiro pela obra da Rua da Moinhaca, Fonte do Oleiro: Beneficiação do Parque de estacionamento e construção de passeio em pavé para o ano de 2023, e sua prorrogação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 183 e deu origem ao cabimento número 966/2022 e compromisso n.º 696/2022, NCD 5988.

Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação: A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 1144/23 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 7 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
- iii. Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

DLB N.º 1145/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

(14)

- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Arrabal**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A **Freguesia de Arrabal** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;
- e) Em 12 de outubro de 2023, a **Freguesia de Arrabal** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 62957/23 – NIPG 3839/23;
- f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 5.000,00 (cinco mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3691/23 e compromisso n.º 3504/23, NCD 7433 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1145/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;

(15)

- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.^a do Contrato Interadministrativo;
- b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo 1145/23 II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1145/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1145/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.^a do Contrato Interadministrativo;
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo 1145/23 II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1145/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;
- d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

DLB N.º 1146/23:

Considerando que:

(16)

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Bidoeira de Cima**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A **Freguesia de Bidoeira de Cima** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;
- e) Em 22 de setembro de 2023, a **Freguesia de Bidoeira de Cima** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 58708/23 – NIPG 3839/23;
- f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 6.000,00 (seis mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3692/23 e compromisso n.º 3505/23, NCD 7434 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 16.025,00 (dezasseis mil e vinte cinco euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
- i. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 12.025,00 (Doze mil e vinte e cinco euros);
 - ii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iii. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1146/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;

(17)

- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.^a do Contrato Interadministrativo;
- b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1146/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1146/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.^a do Contrato Interadministrativo;
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo 1146/23 II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1146/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;
- d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

DLB N.º 1147/23:**Considerando que:**

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Coimbra**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A **Freguesia de Coimbra** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;
- e) Em 15 de setembro de 2023, a **Freguesia de Coimbra** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 57318/23 – NIPG 3839/23;
- f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 5.665,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3693/23 e compromisso n.º 3506/23, NCD 7435 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1147/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do

(19)

- n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra;
- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo 1147/23 II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1147/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1147/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra;
- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo 1147/23 II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1147/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

DLB N.º 1148/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Milagres**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A **Freguesia de Milagres** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;
- e) Em 04 de setembro de 2023, a **Freguesia de Milagres** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 53721/23 – NIPG 3839/23;
- f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 4.000,00 (quatro mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3699/23 e compromisso n.º 3507/23, NCD 7436 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
 - i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:
 - i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1148/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;

(21)

- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;
- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1148/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1148/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;
- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1148/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

DLB N.º 1149/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **Freguesia de Regueira de Pontes**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A **Freguesia de Regueira de Pontes** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;
- e) Em 07 de setembro de 2023, a **Freguesia de Regueira de Pontes** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 56905/23 – NIPG 3839/23;
- f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 7.000,00 (sete mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3700/23 e compromisso n.º 3508/23, NCD 7438 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa anual global neste contrato para os anos seguintes é de € 22.375,00 (vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
 - i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1149/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1149/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1149/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1149/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

DLB N.º 1150/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Marrazes e Barosa**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A **União de Freguesias de Marrazes e Barosa** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;
- e) Em 04 de setembro de 2023, a **União de Freguesias de Marrazes e Barosa** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 54558/23 – NIPG 3839/23;
- f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 5.000,00 (cinco mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3701/23 e compromisso n.º 3509/23, NCD 7439 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 21.000,00 (vinte e um mil euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
 - i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 12.000,00 (doze mil euros);
 - ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

(25)

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1150/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa;
- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1150/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1150/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Marrazes e Barosa;
- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1150/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia

outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

DLB N.º 1151/23:

Considerando que:

a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Monte Real e Carvide**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

d) A **União de Freguesias de Monte Real e Carvide** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

e) Em 18 de setembro de 2023, a **União de Freguesias de Monte Real e Carvide** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 57548/23 – NIPG 3839/23;

f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 5.000,00 (cinco mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3702/23 e compromisso n.º 3510/23, NCD 7441 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 13.250,00 (treze mil e duzentos e cinquenta euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta euros);
- ii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iii. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;

i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

(27)

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

vi. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1151/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;

vii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

viii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide;

ix. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;

x. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1151/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1151/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;

ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Real e Carvide;

iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;

v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1151/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;

d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

DLB N.º 1152/23:

Considerando que:

a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;

b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;

c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

d) A **União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;

e) Em 28 de setembro de 2023, a **União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 59589/23 – NIPG 3839/23;

f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 7.000,00 (sete mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3703/23 e compromisso n.º 3511/23, NCD 7443 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 48.625,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:

- i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta euros);
- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco euros);
- iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
- iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;

(29)

i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1152/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
- v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1152/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1152/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.^a do Contrato Interadministrativo;
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1152/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.^a, n.º 1 e 14.^a, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;
- d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais.

DLB N.º 1153/23:

Considerando que:

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de **proteção civil e gestão integrada de fogos rurais**, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a **União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista**, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A **União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista** foi notificada para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências;
- e) Em 10 de outubro de 2023, a **União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista** veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, através de correio eletrónico registado sob o n.º 61695/23 – NIPG 3839/23;
- f) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 6.000,00 (seis mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3704/23 e compromisso n.º 3512/23, NCD 7445 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- g) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 33.285,00 (trinta e três mil e duzentos e oitenta e cinco euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
 - i. Gestão de combustíveis – Rede secundária: despesa de € 18.000,00 (dezoito mil euros);

- ii. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 11.285,00 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco euros);
 - iii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iv. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- h) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- i) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1153/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
 - ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1153/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 1153/23 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1

- do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
 - iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 17.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Dr. Francisco Vasconcelos, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria afeto ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Leiria;
 - v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 20.ª do Contrato Interadministrativo;
- b) **Aprovar as normas e orientações técnicas**, previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 1153/23 III e faz parte integrante da presente deliberação;
- c) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria**, com a faculdade de subdelegação no Sr. Vereador Luís Lopes, a competência para definir e estabelecer normas e orientações técnicas dirigidas à Freguesia outorgante, em conformidade com o disposto nas Cláusulas 9.ª, n.º 1 e 14.ª, al. c) da minuta do Contrato Interadministrativo;
- d) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B44 DIVISÃO DE AUDITORIA

Ponto 14 - Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas

DLB N.º 1125/23:

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro (Regime Geral de Prevenção da Corrupção), a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas, se encontra sujeita a controlo, a efetuar por meio da elaboração de dois relatórios de avaliação, devendo um dos mesmos ser elaborado em outubro do ano a que respeita a execução, a versar sobre as situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- b) Visando cumprir a aludida disposição legal, foi elaborado um questionário para aferição do cumprimento das medidas previstas nas referidas situações, o qual foi distribuído para preenchimento dos interlocutores previamente designados de cada Unidade Orgânica/Serviço, abrangendo o universo do Município de Leiria;
- c) Recolhidas as respostas e efetuado o tratamento dos dados, foi elaborado o Relatório de Avaliação Intercalar, o qual foi concluído a 31 de outubro de 2023 e mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Responsável pelo Cumprimento Normativo, na mesma data, e que constitui o Anexo 1125/23 à presente deliberação e desta passa a fazer parte integrante.

Parante o exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 11.º, conjugado com o artigo 6.º, ambos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro:

- Aprove o Relatório de Avaliação Intercalar de 2023 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Determine que o Relatório de Avaliação Intercalar seja comunicado ao Ministério da Coesão Territorial, à Inspeção-Geral de Finanças e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, bem como publicitado na *intranet* e na página eletrónica do Município de Leiria, para conhecimento dos trabalhadores.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 11.º, conjugado com o artigo 6.º, ambos do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar de 2023 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

- b) Determinar que o Relatório de Avaliação Intercalar seja comunicado ao Ministério da Coesão Territorial, à Inspeção-Geral de Finanças e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, bem como publicitado na *intranet* e na página eletrónica do Município de Leiria, para conhecimento dos trabalhadores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 15 - Relatório financeiro referente ao mês de setembro

DLB N.º 1085/23:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de setembro de 2023, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 1085/23). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de setembro de 2023.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de setembro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - XVII Modificação ao Orçamento Municipal de 2023

DLB N.º 1156/23:

Presente a XVII Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, conforme mapas que se encontram em anexo, e que desta fazem parte integrante, e cujo enquadramento se encontra explanado na NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilista da Administração Pública (SNC-AP) e nas normas 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Considerando:

1. A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;

2. Que, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:

i. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

ii. Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

3. Que, conforme estatui o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, "a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local";

4. Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2023, emitiu, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;

5. Que as dotações, em anos seguintes, do plano plurianual de investimentos (PPI) e do plano de atividades municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo;

6. Urge, assim, autorizar o reforço de verbas, em anos seguintes, nas respetivas rubricas, sem, no entanto, aumentar o valor global do orçamento previsto em cada ano;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da XVII Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Relativamente ao Plano 2023 I 14 - Construção, beneficiação e manutenção de vias - 2023, tratando-se esta de um rúbrica genérica, esclarece-se que a presente modificação incide sobre o T-70/2023 - Redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Requalificação do Arruamento - Troço da Rua Principal no Lugar de Figueiras e sobre o T 69/2023 - Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Aroeira e Requalificação da EN 109-9 entre Aroeira e Coimbrão - Monte Redondo.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da XVII Modificação ao Orçamento Municipal** de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2023, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

b) **Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta**, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Concurso público n.º 14/2023/DICP T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1: Modificação à dotação dos plurianuais do PPI

DLB N.º 1157/23:

Presente a informação da Divisão Financeira e da Divisão de Contratação Pública que se transcreve:

Em sessão de subsecção da 1.ª secção, de 7 novembro de 2023, decidiu o Tribunal de Contas recusar o visto ao processo de fiscalização prévia referente ao "Contrato N.º 137/2023 – Concurso Público N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1", em virtude de o reforço de verba para o projeto em ano diferente ao que se encontra em execução (2024), ter sido efetuada através de uma alteração permutativa (Modificação n.º V). Ainda que esta não tenha implicado o aumento da despesa global do orçamento, fundamento pelo qual o Município lançou mão de uma modificação permutativa, entende o Tribunal de Contas, que esta consubstancia uma nova despesa, devendo, assim, a modificação ser precedida de deliberação

da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

Sem prejuízo e revelando-se necessário salvaguardar a tramitação procedimental realizada através do Concurso Público, anteriormente referido, urge aferir da possibilidade de conferir efeitos retroativos à decisão a tomar, bem como, em caso afirmativo, garantir que esta se repercute no Contrato celebrado.

Ora, sobre a retroatividade, o n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) estabelece que pode ser atribuída eficácia retroativa ao contrato, quando por razões de interesse público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:

- a) Não seja proibida por lei;
- b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e
- c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato.

Para além, da disposição legal anteriormente referida, constata-se que, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pode ser atribuída eficácia retroativa aos atos administrativos, quando:

- “a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir;
- c) Quando tal seja devido para dar cumprimento a deveres, encargos, ónus ou sujeições constituídos no passado, designadamente em execução de decisões dos tribunais ou na sequência de anulação administrativa, e não envolva a imposição de deveres, a aplicação de sanções, ou a restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos.”

Conforme se pode aferir do anteriormente exposto, entende-se não existir inconveniente na atribuição da eficácia retroativa ao ato administrativo a praticar respeitante à autorização da modificação da dotação do Plurianual em causa, sendo que a mesma implicará a sua inserção, sob a forma de adenda no Contrato n.º 137/2023.

Face ao exposto, e atendendo a que não se verifica qualquer violação das normas anteriormente referidas, existindo assim condições para a autorização da modificação e atribuição de eficácia retroativa à mesma, **propõe-se que a Câmara Municipal:**

a) Submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização do reforço de verba de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) no ano de 2024 do plano plurianual de investimentos (PPI) 2019 I 149 - Rua Nossa Senhora das Dores, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, conferindo eficácia retroativa a este ato de 20/02/2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287.º do CCP e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, em virtude de ser da competência do órgão deliberativo à prática de tal ato administrativo;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Aprove, nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta de Adenda ao Contrato N.º 137/2023 – Concurso Público N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, de acordo com a minuta em anexo à presente deliberação e que desta faz parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º e o n.º 2 do artigo 287.º do CCP e com as alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter à Assembleia Municipal, a decisão de autorização do reforço de verba de 500.000,00€ (quinhentos mil euros) no ano de 2024 do plano plurianual de investimentos (PPI) 2019 I 149 - Rua Nossa Senhora das Dores, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, conferindo eficácia retroativa a este ato de 20/02/2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287.º do CCP e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, em virtude de ser da competência do órgão deliberativo à prática de tal ato administrativo;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Aprovar a minuta de Adenda ao Contrato N.º 137/2023 – Concurso Público N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, de acordo com a minuta em anexo à presente deliberação e que desta faz parte integrante, nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Concurso Público n.º 56/2023/DICP - T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria e Concurso Público n.º 57/2023/DICP – T – 19/2020 – Requalificação e Apetrechamento da E.B. 2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira: Modificação à dotação dos plurianuais do PPI e aprovação de minuta de adenda aos contratos n.º 257/2023 e n.º 259/2023

DLB N.º 1158/23:

Em sessão de subsecção da 1.ª secção, de 7 novembro de 2023, decidiu o Tribunal de Contas recusar o visto ao processo de fiscalização prévia referente ao “Contrato N.º 137/2023 – Concurso Público N.º 14/2023/DICP – T – 39/2019 – Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1”, em virtude de o reforço de verba para o projeto em ano diferente ao que se encontra em execução (2024), ter sido efetuada através de uma alteração permutativa (modificação n.º IX). Ainda que esta não tenha implicado o aumento da despesa global do orçamento, fundamento pelo qual o Município lançou mão de uma modificação permutativa, entende o Tribunal de Contas, que esta consubstancia uma nova despesa, devendo, assim, a modificação ser precedida de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

O acórdão proferido pelo Tribunal de Contas tem repercussões nos Contratos n.º 257/2023 e n.º 259/2023, os quais se encontravam na iminência de ser submetidos a essa instância, para efeitos de fiscalização prévia, pelo que, de forma a obstar a uma eventual recusa de visto pelo mesmo argumento, entende-se dever salvaguardar os contratos n.º 257/2023 e n.º 259/2023.

Assim, deve a modificação ser precedida de deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA.

Sem prejuízo e revelando-se necessário salvaguardar a tramitação procedimental realizada através dos procedimentos por Concurso Público, anteriormente referidos, urge aferir da possibilidade de conferir efeitos retroativos à decisão a tomar, bem como, em caso afirmativo, garantir que esta se repercute nos contratos celebrados e supramencionados.

Ora, sobre a retroatividade, o n.º 2 do artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) estabelece que pode ser atribuída eficácia retroativa ao contrato, quando por razões de interesse público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:

- a) Não seja proibida por lei;
- b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e
- c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à de formação do contrato.

Para além, da disposição legal anteriormente referida, constata-se que, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), pode ser atribuída eficácia retroativa aos atos administrativos, quando:

- “a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir;
- c) Quando tal seja devido para dar cumprimento a deveres, encargos, ónus ou sujeições constituídos no passado, designadamente em execução de decisões dos tribunais ou na sequência de anulação administrativa, e não envolva

a imposição de deveres, a aplicação de sanções, ou a restrição de direitos ou interesses legalmente protegidos.”
Conforme se pode aferir do anteriormente exposto, entende-se não existir inconveniente na atribuição da eficácia retroativa ao ato administrativo a praticar respeitante à autorização da modificação da dotação do Plurianual em causa, sendo que a mesma implicará a sua inserção, sob a forma de adenda nos Contratos n.º 257/2023 e n.º 259/2023.

Face ao exposto, e atendendo a que não se verifica qualquer violação das normas anteriormente referidas, existindo assim condições para a autorização da modificação e atribuição de eficácia retroativa à mesma, **propõe-se que a Câmara Municipal:**

a) Submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização do reforço de verba em 3.150.000,00€ (três milhões, cento e cinquenta mil euros) no ano de 2024, em 2.950.000,00€ (dois milhões, novecentos e cinquenta mil euros) para 2025 e em 2.850.000,00€ (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil euros) para 2026 do plano plurianual de investimentos (PPI) 2021 I 26 - Escolas Básicas 1,2,3 E Secundárias, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, conferindo eficácia retroativa a este ato de 06/06/2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287.º do CCP e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, em virtude de ser da competência do órgão deliberativo à prática de tal ato administrativo;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Aprove as minutas de adenda ao Contrato N.º 257/2023 – Concurso Público n.º 56/2023/DICP - T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria e ao Contrato N.º 259/2023 – Concurso Público n.º 57/2023/DICP – T – 19/2020 – Requalificação e Apetrechamento da E.B. 2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira, de acordo com as minutas em anexo à presente deliberação e que desta fazem parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o n.º 1 do artigo 98.º e o n.º 2 do artigo 287.º do CCP e com as alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter à Assembleia Municipal, a decisão de autorização do reforço de verba em 3.150.000,00€ € (três milhões, cento e cinquenta mil euros) no ano de 2024, em 2.950.000,00€ (dois milhões, novecentos e cinquenta mil euros) para 2025 e em 2.850.000,00€ (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil euros) para 2026 do plano plurianual de investimentos (PPI) 2021 I 26 - Escolas Básicas 1,2,3 E Secundárias, nos termos do art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA, conferindo eficácia retroativa a este ato de 06/06/2023, ao abrigo do n.º 2 do artigo 287.º do CCP e das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, em virtude de ser da competência do órgão deliberativo à prática de tal ato administrativo;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

c) Aprovar as minutas de adenda ao Contrato N.º 257/2023 – Concurso Público n.º 56/2023/DICP - T - 11/2020 - Requalificação da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos D. Dinis – Leiria e ao Contrato N.º 259/2023 – Concurso Público n.º 57/2023/DICP – T – 19/2020 – Requalificação e Apetrechamento da E.B. 2,3 e Secundária Afonso Lopes Vieira, de acordo com as minutas em anexo à presente deliberação e que desta fazem parte integrante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 19 - Início do procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria

DLB N.º 1117/23:

Considerando que:

a) O artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), consagra o princípio da autonomia financeira das autarquias locais, assente, designadamente, nos poderes dos seus órgãos para exercer os poderes tributários que por lei lhes estejam atribuídos e para liquidar, arrecadar, cobrar e dispor das receitas que por lei lhes sejam destinadas;

b) A criação de taxas pelas autarquias locais, dentro das suas atribuições e competências, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes do benefício económico decorrente da realização de investimentos municipais, conforme resulta do preceituado no n.º 2 do artigo 20.º do RFALEI;

c) As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais se encontram reguladas pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual;

d) O artigo 8.º do RGTA estipula que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo respetivo órgão deliberativo, devendo o regulamento conter, designadamente, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar e as isenções e sua fundamentação;

e) Por força da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foram publicados, entre outros o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, e o Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, os quais concretizam, respetivamente a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, e no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos;

f) A Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, dispõe no n.º 2 do seu artigo 169.º que, os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);

g) A Portaria n.º 221/2016, de 11 de agosto, que estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público, preceitua que tais licenças são atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa;

h) O Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, publicado sob Regulamento n.º 229/2017, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 84, de 2 de maio de 2017, introduziu novas tipologias de suportes publicitários, sujeitas a licenciamento municipal;

i) Estes diplomas legais e regulamentares requerem a conformação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria, alterado e republicado sob o Regulamento n.º 198/2013, na 2.ª série do Diário da República, n.º 102, de 28 de maio, na sua redação atual;

j) As novas tecnologias conduziram a novas formas de tramitação dos procedimentos de operações urbanísticas, as quais reclamam uma adaptação das respetivas taxas;

k) A par, é reconhecida a especial relevância que os equipamentos culturais municipais assumem na representação da herança histórica e patrimonial do concelho de Leiria, constituindo um importante veículo de divulgação do património cultural local, sendo de incentivar as visitas a estes espaços com o objetivo de cativar novos públicos;

l) De acordo com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

m) O Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Leiria se trata de um regulamento municipal com efeitos externos.

(39)

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

- a) Dar início ao procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria;
- b) Delegar em si a direção do procedimento para a alteração do regulamento, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento, a efetuar através de requerimento a si dirigido, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico ou correio postal, identificando devidamente o interveniente e o procedimento administrativo;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar início ao procedimento administrativo com vista à alteração do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria;
- b) Delegar a direção do procedimento para a alteração do regulamento no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento a dirigido Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para *cmleiria@cm-leiria.pt* ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Plano de pagamento de dívida em prestações

DLB N.º 1133/23:

Considerando que:

- a) No contexto da pandemia de COVID-19, o Município de Leiria procedeu à aquisição de equipamentos de proteção individual, designadamente de máscaras faciais e outros componentes de proteção facial para prevenção e contenção daquela doença;
- b) Nessa circunstância, a sociedade "Tectend, Lda.", pessoa coletiva com o NIF 504 147 889, com sede na Rua da Indústria, Lote 29, Zona Industrial Casal do Cego, 2415-833 Leiria, emitiu as seguintes faturas ao Município de Leiria:
 - i) Fatura n.º 2020/202, emitida e vencida em 01/04/2020, relativa aos itens "Fornecimento de TNT, vinco e corte para 100.000 máscaras" e "Máscaras", no valor de 19.700,00€ (dezanove mil e setecentos euros), acrescido de IVA a 23%, totalizando o montante global de 24.231,00€ (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e um euros), a que corresponde o compromisso n.º 1308/2020;
 - ii) Fatura n.º 2020/221, emitida e vencida em 21/04/2020, relativa aos itens "Fornecimento de TNT, vinco e corte para 100.000 máscaras" e "Máscaras", no valor de 19.700,00€ (dezanove mil e setecentos euros), acrescido de IVA a 23%, totalizando o montante global de 24.231,00€ (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e um euros), a que corresponde o compromisso n.º 1431/2020;

iii) Fatura n.º 2021/280, emitida e vencida em 13/05/2021, relativa aos itens “Máscaras FFP2 brancas c/impresão logo preto”, no valor de 50,00€ (cinquenta euros), acrescido de IVA a 6%, totalizando o montante global de 53,00€ (cinquenta e três euros), a que corresponde a nota de encomenda n.º 475/2021 e o compromisso n.º 1974/2021;

c) Sucede que, a Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, estabelece uma isenção de IVA para as transmissões internas e aquisições intracomunitárias de bens necessários para combater os efeitos do surto de COVID-19;

d) Em particular, prevê o artigo 2.º daquela lei, a isenção de IVA nas transmissões e aquisições intracomunitárias dos bens identificados no anexo ao diploma, onde se contam, entre outros, os EPI (máscaras, luvas, fatos, batas, cobre sapatos, cobre-cabeças, tendas, proteções faciais, termómetros, oxímetros, desinfetantes) adquiridos, designadamente, pelas autarquias locais, quando se destinem a distribuição gratuita ou à prevenção e tratamento da doença e quando satisfaçam algumas exigências das diretivas comunitárias, designadamente, a de os bens a adquirir não terem sido (nem virem a ser) objeto de outra isenção, de empréstimo, locação ou cessão a título oneroso ou gratuito sem que as autoridades competentes tenham disso sido previamente informadas;

e) O artigo 5.º daquele diploma, relativo à produção de efeitos, na redação conferida pela Lei n.º 33/2021, de 28 de maio, estatui que a isenção “é aplicável às transmissões e aquisições intracomunitárias de bens efetuadas no território nacional durante o período compreendido entre 30 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021”, tendo este prazo sido prorrogado, através do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 119-A/2021, de 22 de dezembro, até ao dia 30 de junho de 2022;

f) Na sequência da avaliação interna da conformidade na liquidação e pagamento das faturas que seriam enquadráveis no anteriormente disposto, o Município de Leiria identificou, como situação de IVA indevidamente liquidado, a relativa ao fornecimento das faturas n.º 2020/202, de 01/04/2020, n.º 2020/221, de 21/04/2020, e n.º 2021/280, de 13/05/2021, acima melhor identificadas;

g) De acordo com o preceituado no n.º 7 do artigo 29.º do Código do IVA, “Quando o valor tributável de uma operação ou o imposto correspondente sejam alterados por qualquer motivo, incluindo inexactidão, deve ser emitido documento retificativo de fatura”. Assim sendo, a “Tectend, Lda.” encontra-se obrigada a emitir aquele documento, bem como a repor da verba paga em excesso pelo Município;

h) Em face do exposto, a “Tectend, Lda.” foi interpelada para, nos termos e com os fundamentos supra exarados, proceder, no prazo de 30 dias, à reposição da quantia paga em excesso pelo Município, correspondente à regularização do IVA indevidamente liquidado nas faturas n.º 2020/202, de 01/04/2020, e n.º 2020/221, de 21/04/2020, totalizando a quantia de 9.062,00€ (nove mil e sessenta e dois euros), bem como na fatura n.º 2021/280, de 13/05/2021, no montante de 3,00€ (três euros) (cf. ofícios 2022,EXP,S,18,35054, de 15-06-2022 e 2022,EXP,S,18,74180, de 19-12-2022)

i) Ultrapassados os prazos para a reposição daqueles montantes sem que a “Tectend, Lda.” pagasse ou se pronunciasse sobre as notificações, foi-lhe remetida uma última notificação, intimando-a de que a quantia em dívida seguiria para cobrança contenciosa caso, no prazo de 20 dias, não fosse efetuado o pagamento do montante total de 9.065,00€ (nove mil e sessenta e cinco euros), correspondente à regularização do IVA indevidamente liquidado nas faturas n.º 2020/202, de 01/04/2020, n.º 2020/221, de 21/04/2020, e n.º 2021/280, de 13/05/2021, através de transferência bancária para a conta titulada pelo Município (cf. ofício 2023,EXP,S,18,36806, de 20-06-2023);

j) Em resposta, a “Tectend, Lda.” veio indagar da possibilidade de solicitar um plano de pagamento prestacional, a fim de regularizar o valor em dívida de 9.065,00€ (nove mil e sessenta e cinco euros) em 10 (dez) prestações, no valor de 906,50€ (novecentos e seis euros e cinquenta cêntimos) (cf. REQUERIMENTO: 2023,EXP,E,18,45435);

k) É de privilegiar, sempre que for possível, a via extrajudicial para obtenção dos montantes em dívida;

l) De acordo com o artigo 804.º do Código Civil, “O devedor considera-se constituído em mora quando, por causa que lhe seja imputável, a prestação, ainda possível, não foi efectuada no tempo devido”, ficando constituído na “obrigação de reparar os danos causados ao credor”;

m) Com efeito, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 805.º do Código Civil, a “Tectend, Lda.” ficou constituída em mora, a partir do *terminus* do prazo definido na interpelação do Município de Leiria, motivo pelo qual são devidos juros, a contar do dia da constituição em mora, conforme determina o n.º 1 do artigo 806.º do Código Civil;

n) Calculados os juros de mora à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas, desde o dia 14 de julho de 2023 (dia seguinte ao termo dos 20 dias concedidos para pagar) até ao dia 14 de novembro de 2023, a qual se encontra fixada em 5,997% pelo Aviso n.º 177/2023, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 3, de 4 de janeiro, o valor destes ascende a 184,68€ (cento e oitenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos);

o) Ao valor de juros de mora vencidos acrescem, ainda, o dos juros de mora vincendos, a calcular a final, à taxa legal em vigor para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas;

p) Deste modo, a "Tectend, Lda." é devedora ao Município de Leiria da quantia de 9.065,00€ (nove mil e sessenta e cinco euros) a título de IVA indevidamente liquidado, acrescida de 184,68€ (cento e oitenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), a título de juros de mora, o que perfaz um total de 9.249,68€ (nove mil duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos);

q) Nos termos do artigo 781.º do Código Civil, tratando-se de uma dívida fracionada em mais de duas prestações, a falta de pagamento de uma prestação importa o vencimento de todas;

r) Ao presidente da câmara municipal compete, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outorgar contratos em representação do Município.

Pelo Senhor Presidente é proposto que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar o pagamento faseado da dívida, no montante total de 9.249,68€ (nove mil duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido dos juros vincendos, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, sendo as primeiras 9 (nove) no valor de 906,50€ (novecentos e seis euros e cinquenta cêntimos), e a seguinte e última no valor de 906,50€, acrescido dos juros de mora vencidos e vincendos, a pagar até ao dia 8 de cada mês, com início em dezembro de 2023;

b) Aprovar a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento, que consta do **Anexo 1133/23 I** à presente proposta, a celebrar por documento particular autenticado;

c) Incumbi-lo de, em observância da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, outorgar a confissão de dívida e o acordo de pagamento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os fundamentos de facto e de Direito apresentados, **deliberou por unanimidade:**

a) Aprovar o pagamento faseado da dívida, no montante 9.249,68€ (nove mil duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido dos juros vincendos, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, sendo as primeiras 9 (nove) no valor de 906,50€ (novecentos e seis euros e cinquenta cêntimos), e a seguinte e última no valor de 906,50€, acrescido dos juros de mora vencidos e vincendos, a pagar até ao dia 8 de cada mês, com início em dezembro de 2023;

b) Aprovar a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento, que consta do **Anexo 1133/23 I** à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante, a celebrar por documento particular autenticado;

c) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a confissão de dívida e acordo de pagamento, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 21 - Revogação do Contrato de Comodato celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão - Antiga Escola EB 1 e JI de Pedrógão

DLB N.º 1141/23:

Presente a informação prestada pela Divisão de Património Municipal (DIPM) de 07/11/2023, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 07/11/2023, e que constitui o Anexo 1141/23 à presente deliberação e desta passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea ee) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a revogação, por acordo das partes, do Contrato de Comodato referente ao edifício da antiga Escola EB 1 e JI de Pedrógão, sito na Rua Coronel José Pereira Pascoal, na Praia do Pedrógão, da Freguesia do Coimbrão, celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão, mediante a celebração de contrato administrativo extintivo;
- b) Submeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação dos termos e condições constantes da minuta do contrato administrativo extintivo e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta (em anexo), bem como para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o previsto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c) Determinar que, na data da outorga do contrato administrativo extintivo, a Freguesia de Coimbrão devolva, ao Município de Leiria, o edifício da antiga Escola EB 1 e JI de Pedrógão, sito na Rua Coronel José Pereira Pascoal, na Praia do Pedrógão, da Freguesia do Coimbrão, no estado e nas condições em que lhe foi entregue;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 22 - CPN (i) 100/2023 - Fornecimento, Montagem e Colocação em Serviço de Todos os Materiais e Trabalhos Necessários à Perfeita e Completa Execução do Alargamento do Sistema de Videovigilância da Cidade de Leiria - Esclarecimentos, Retificação das Peças Procedimentais e prorrogação de prazo nos termos dos artigos 50.º e 64.º do CCP - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

DLB N.º 1154/23:

Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 09 de novembro de 2023, o qual constitui o Anexo 1154/23 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão esclarecimentos, retificação das peças procedimentais e prorrogação de prazo, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, em virtude de não ter sido possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente sobre a mesma, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 09 de novembro de 2023, nos termos e fundamentos aduzidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47040299 DIVISÃO PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ponto 23 - Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDMMG). 2.ª reunião plenária da Comissão Consultiva. Emissão de parecer.

DLB N.º 1136/23:

Encontra-se a decorrer a Revisão do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande (PDMMG). No âmbito do processo em causa, foi solicitado parecer, entre outras entidades, ao Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do

disposto no n.º 2, do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado, o qual aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), para ser presente em sede da 2.ª reunião plenária da Comissão Consultiva, em conferência procedimental.

Assim, tendo sido, para o efeito, remetida a proposta de plano e após análise dos elementos disponibilizados, foi elaborada uma informação técnica prestada pela Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território apenas à presente ata (Anexo 1136/23 I).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável à proposta de revisão do PDM da Marinha Grande, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação técnica apenas à presente ata.

Mais deliberou comunicar a presente decisão à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B47040201 UNIDADE DE REGENERAÇÃO URBANA

Ponto 24 - ON/2017/1197 - Reconhecimento da intervenção de reabilitação do prédio sito na Rua das Olarias e Rua Fonte do Pocinho da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes para efeitos de benefícios fiscais.

DLB N.º 1119/23:

Presente o pedido de Predisousa – Sociedade de Construções Lda., sobre o reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeitos de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), referente ao prédio supra identificado, para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual.

Considerando que:

- a) O n.º 1 do artigo 45.º do EBF define os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMI e de IMT a aplicar aos prédios objeto de reabilitação urbana, desde que estes cumpram cumulativamente as seguintes condições:
 - i) Sejam objeto de intervenções de reabilitação nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro;
 - ii) Após a reabilitação, os edifícios têm de apresentar um estado de conservação que esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído, com um mínimo de Bom, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica previstos no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro.
- b) Aos imóveis que preencham as condições supra enumeradas são aplicáveis os benefícios fiscais previstos no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, designadamente:
 - ii) Isenção de IMI, por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
 - iii) Isenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
 - iv) Isenção de IMT sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente.
- c) Consultado o processo de obras referente ao prédio em causa, verifica-se que:
 - i) O prédio urbano objeto do pedido encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 12302 da UF de Leiria Pousos, Barreira e Cortes;

(44)

- ii) A intervenção de reabilitação urbana foi iniciada em 15/11/2020, concluída em 12/06/2023 e promovida nos termos da lei, tendo sido emitida a competente autorização de utilização com data de despacho de 29/09/2023;
- iii) O estado de conservação atribuído ao imóvel é de Excelente (5), três níveis acima do anteriormente atribuído, Mau (2), conforme consta do respetivo processo;
- iv) Atualmente o prédio é constituído por 4 frações autónomas, A, B, C e D, tendo à fração A, a classe energética A+; as frações B, C e D, a classe energética B-, e a fração C classe energética C, mínimo para grandes intervenções, conforme certificados de eficiência energética, válidos até 22/06/2033, cumprindo assim os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica;
- v) A delimitação atual da ARU do Centro Histórico de Leiria, onde se insere o edifício em causa, foi aprovada pela Assembleia Municipal em 9 de outubro de 2018, mediante proposta da Câmara de 24 de julho de 2018 (ato de aprovação publicado no DR, 2ª série, de 22 de fevereiro de 2019 - Aviso n.º 2982/2019);

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e para os efeitos previstos no artigo n.º 2 do artigo 45.º do EBF, **deliberou por unanimidade** o seguinte:

- a) Reconhecer que o prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 12302 da União de Freguesias de Leiria Pousos Barreira e Cortes, constituído atualmente pelas frações autónomas A, B, C e D, foi objeto de intervenção de reabilitação, considerando-se preenchidos os requisitos previstos na lei para efeitos de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 45.º do EBF, traduzindo-se na isenção de IMI e IMT;
- b) Que seja comunicado o reconhecimento da intervenção de reabilitação ao serviço de Finanças para cumprimento do n.º 4 do artigo 45.º do EBF.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 25 - Suspensão de taxas de ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha e Moinho do Papel em 2024

DLB N.º 1116/23:

Atendendo ao interesse municipal em propor a entrada livre no Agromuseu Municipal Dona Julinha e no Moinho do Papel, com vista a contribuir para a sua maior divulgação através de iniciativas que fomentem a sua fruição pelo público em geral, e **considerando**:

- i) A promoção, valorização e aproximação da comunidade local aos espaços culturais municipais representativos da herança histórica e patrimonial do concelho;
- ii) A necessidade de reforçar a coesão entre as diversas instituições museológicas e de cativar novos públicos, afirmando os museus como espaços culturais dinâmicos;
- iii) O objetivo de incentivar as visitas de forma continuada a estes museus, garantindo o acesso universal à cultura;
- iv) O pressuposto de que o turismo deve ser encarado como um fator de crescimento económico, representando um importante veículo de divulgação do património cultural local;
- v) A urgência em abranger por esta medida o período de férias e de veraneio no ano de 2022 e, bem assim, o ano de 2023, atendendo à alteração em curso do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria;

Por esta ordem de razões, propõe a Vereadora Anabela Graça que seja considerada em 2024, a continuidade da suspensão do pagamento das taxas previstas nos pontos 1, 1.1.1, 1.1.3, 1.1.4 e 4 do artigo 57.º da Tabela Geral das Taxas Municipais, no que respeita ao ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha e no Moinho do Papel, para vigorar até 31 de dezembro, à semelhança da proposta apresentada em reunião de Câmara n.º 566/22 e que mereceu aprovação em sessão da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2022 para vigorar em 2023, dado o sucesso alcançado pela medida tomada até à presente data, já que o balanço no número de entradas tem sido muito positivo.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e por concordar com os fundamentos de facto constantes da proposta apresentada, tendo em consideração as atribuições dos municípios no domínio do património e cultura e da promoção do desenvolvimento local, conforme previsão das alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea c) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 142.º do Código do Procedimento Administrativo, determine a suspensão do pagamento das taxas de ingresso previstas nos pontos 1, 1.1.1, 1.1.3, 1.1.4 e 4 do artigo 57.º da Tabela Geral das Taxas Municipais, relativamente ao Agromuseu Municipal Dona Julinha e Moinho do Papel, até 31 de dezembro de 2024.
- b) Solicitar que a decisão a tomar pela Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para entrar em vigor no dia seguinte ao da publicação da suspensão das normas regulamentares em Diário da República.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência da Igreja de São Pedro e do Museu de Leiria ao Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação no âmbito das atividades “Orfeão Fora de Portas” e “Flores de Música”. Aditamento à deliberação n.º 83/23.

DLB N.º 1120/23:

Na sequência da deliberação n.º 83/23 aprovada em 7 de fevereiro, que autorizou a cedência gratuita de espaços culturais municipais para um conjunto de ações integradas na sua programação anual em 2023 e dos apoios financeiros de €47.000,00 aprovados pela deliberação n.º 275/23 em 21 de março, vem o Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação, detentor do NIF.501150480, através do registo NIPG 55357/23, solicitar um aditamento ao apoio não financeiro enunciado, materializado em mais algumas datas, nomeadamente para:

Igreja de São Pedro

- Dia 16 de novembro, 18h30 – Concerto integrado no projeto “Orfeão Fora de Portas”.
- Dia 24 de novembro, 19h00 – Concerto integrado no projeto “Flores de Música”, com Camerata do Orfeão de Leiria.
- Dia 07 de dezembro, 19h00 – Concerto integrado no projeto “Flores de Música”, com a Orquestra de Flautas do Orfeão de Leiria.

Museu de Leiria

- Dia 30 de novembro – Sala do Capítulo - Concerto integrado no projeto “Flores de Música”.

Considerando que:

- a) o Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes, focaliza a sua esfera de ação no ensino das artes e na promoção e difusão cultural, contribuindo na projeção de Leiria mediante a organização de manifestações artísticas e culturais de impacto a nível nacional e internacional;
- b) a entidade iniciou o novo ano letivo de 2023/2024, tendo sido possível apenas no momento calendarizar novas datas para as ações culturais propostas, de elevada qualidade artística e musical;
- c) as ações culturais propostas representam projetos de continuidade da entidade, correspondendo ao cumprimento dos eixos programáticos, dos objetivos estratégicos e dos objetivos específicos definidos no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria para 2021-2030, no que respeita às artes performativas, à criação e formação artística, à promoção do turismo cultural e ao ensino artístico especializado, nomeadamente da música e da dança, e nos eixos estratégicos do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA previstos para os anos de 2023/2025;

Atendendo ainda às atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura, património, e tempos livres, e a promoção do desenvolvimento nos termos do preconizado na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; e o

(46)

inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística para o desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, propõe-se a atribuição do apoio não financeiro fixado na cedência das instalações da Igreja de São Pedro e do Museu de Leiria, enquadrando-se no disposto do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA.

Inerente à divulgação das iniciativas, considera-se ainda o apoio municipal através da divulgação das atividades acima mencionadas nos suportes promocionais municipais, designadamente nas redes sociais municipais e na agenda Leiria Cultura, e a cedência de muppis da Cultura.

Acresce, para efeitos de contabilidade analítica e referência interna, o custo de €399,49 (trezentos e noventa e nove euros e quarenta e nove cêntimos) que compreende afetação de recursos humanos municipais, serviços de limpeza, serviços de segurança e encargos adstritos a equipamentos de desgaste, repartidos por espaço: €268,24 (duzentos e sessenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos) para a Igreja de São Pedro e €131,25 (cento e trinta e um euros e vinte e cinco cêntimos) para o Museu de Leiria.

O encargo para a realização das atividades na Igreja de São Pedro e circunscrito às atividades que aí decorrerem é valorizado em €202,50 (duzentos e dois euros e cinquenta cêntimos), ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €46,58 (quarenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento de direitos autorais/conexos e demais licenças a que houver lugar, assumem-se como despesas a serem suportadas pelo Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
02.03.2021	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria p/ atividades culturais	66.520,00
25.05.2021	Apoios não financeiros - cedências do TJLS p/ 11 ocupações/eventos em 2021	16.236,00
22.03.2022	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria p/ atividades culturais	47.000,00
	Apoios não financeiros - cedências do TJLS e TMF - ocupações/eventos em 2022	13.080,00
03.05.2022	Apoios não financeiros - cedência da Igreja de São Pedro - Aniversário do Coro do Orfeão de Leiria	115,95
14.06.2022	Apoios não financeiros - 5.ª edição do Festival Beira Rio	1.308,15

O processo relativo a este apoio municipal encontra-se devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, com o número de inscrição RAAML 95/2015.

O acolhimento das ações em apreço tem os Centros de Custo O110.23A9 e A11.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, **deliberou por unanimidade:**

- i) Aprovar o apoio não financeiro referido ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação nos termos propostos, ao abrigo do disposto n.º 3 do art.º 4.º e n.º 3 do art.º 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria –PRO LEIRIA conjugados com o previsto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do art.º 23.º e as alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Formulário de pedido de auxílio - XVII Encontro Enfermagem CHL 2023 - cedência do Salão Nobre do Castelo de Leiria ao Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E. – retificação do IVA da deliberação n.º 924/23

DLB N.º 1122/23:

Através da deliberação n.º 924/23, de 19 de setembro p.p. foi aprovada a atribuição de auxílios a favor do Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E, para a realização de atividades traduzida na cedência gratuita do salão nobre do Castelo de Leiria.

Verificou-se, no entanto, não ter sido explicitada a correta valorização do espaço, extraída do valor total a corrigir e a indicação do respetivo cálculo do IVA a entregar pelo Município à AT correspondente à cedência em causa e que importa agora referir.

Assim, onde se lê:

“Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo para a realização da atividade em causa é estimado em €540,70 (quinhentos e quarenta euros e setenta cêntimos), valor que inclui o IVA à taxa em vigor.”

Deverá ler-se:

“Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa é estimado em €446,39 (quatrocentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos), sendo €160,00 (cento e sessenta euros) correspondente ao valor do espaço, pelo que ficará o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €36,80 nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.”

Pelo exposto e, considerando o lapso referido, **propõe-se** a retificação da deliberação nos termos acima expostos, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação acima referida, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a retificação indicada, ao abrigo do disposto no artigo 174.º CPA, devendo considerar-se a retificação citada, preservando-se o demais enunciado na referida deliberação.
- b) Dar conhecimento da presente deliberação à DIF e demais serviços envolvidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 28 - Processo Loteamento n.º 18/2023 - Operação de loteamento do parque empresarial de Monte Redondo - Município de Leiria

DLB N.º 1131/23:

Considerando que:

Trata-se de operação urbanística que consiste na definição de operação de loteamento e obras de urbanização com faseamento (2 fases) em área abrangida por 194 parcelas com 594.668 m2 promovida pelo Município de Leiria:

- 46 lotes destinados a instalação de estabelecimentos industriais, armazéns, operações de gestão de resíduos, comércio, serviços;
- 1 lote destinado a faixa de gestão de combustível;
- Cedência para Equipamento de utilização coletiva;
- Cedência para Espaço Verde de utilização coletiva.

A operação de loteamento, cujos trâmites decorrem a coberto do processo administrativo n.º 18/23, incide sobre os seguintes prédios:

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10733/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11436, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

(48)

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8693/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11475, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8694/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11476, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8701/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11477, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8702/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11478, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6925/20040220, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11479, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8703/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11480, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3216/19950906, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11481, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira sob o artigo 11482, omissa na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria;
- Prédio inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira sob o artigo 11498, omissa na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5139/19990317, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11486, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7197/20050119, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11487, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3986/19961223, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11488, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5642/20000615, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11489, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10358/20090630, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11490, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6854/20040109, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11491, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 11035/20100713, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz urbana sob o artigo 4191, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2579/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob os artigos 11493 e 11494, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

(49)

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8698/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11495, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4269/19970605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11496, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8173/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11497, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7929/20061121, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11499, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2580/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11500, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8058/20070308, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11501, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3348/19951214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11502, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8368/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11503, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10268/20090416, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11504, situado em Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2558/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11505, situado em Raso das Eiras, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7931/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11506, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7417/20050704, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11507, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7389/20050504, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11508, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3036/19950316, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11509, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3037/19950316, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11510, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6852/20040109, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11511, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5062/19990126, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob os artigos 11513 e 11514, situados em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7970/20070118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11516, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1360/19900214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11517, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6923/20040217, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11518, situado em Raso – Parcela n.º 62, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6102/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11519, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10614/20091021, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11520, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8369/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11521, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7747/20060531, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11522, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7748/20060531, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11523, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10087/20081217, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11524, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8286/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11525, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8057/20070308, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11526, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6123/20010823, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11527, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8704/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11528, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6100/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11529, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3349/19951214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11530, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3688/19960514, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11531, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 579/19870407, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11532, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3684/19960514, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11533, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6103/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11534, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6104/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11535, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 814/19880712, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 15651, situado em Vale do Guizo;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7210/20050131, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11537, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8287/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11538, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8370/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11539, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5758/20000809, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11540, situado em Raso - Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8294/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11541, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10547/20090901, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11542, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8186/20070605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11543, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3419/19960118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11544, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6101/20010806, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11545, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4555/19971218, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11546, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8463/20080222, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11547, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6220/20011106, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11548, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5389/20000120, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11549, situado em Ráso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5599/20000518, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11550, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10915/20100505, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11551, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10600/20091009, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11552, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8705/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11553, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10563/20090909, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11951, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6256/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11555, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2527/19931022, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11556, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3526/19960201, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11557, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5568/20000403, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11558, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2233/19921006, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11559, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8695/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11560, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10585/20091009, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11561, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3946/19961118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11562, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10586/20091013, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11563, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5020/19981223, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11564, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3945/19961118, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11565, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8697/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11566, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3548/19960229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11567, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8706/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11568, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5018/19981223, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11569, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 9247/20080819, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11570, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8708/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11571, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8172/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11572, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2402/19930604, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11573, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14015/20171121, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11574, situado em Cabeças, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3604/19960402, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11575, situado em Cabeças, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5411/19991111, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11576, situado em Charneca de Monte Redondo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8188/20070605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11577, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5500/20000204, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11578, situado em Lagoa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8295/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11579, situado em Charneca de Monte Redondo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4833/19980813, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11580, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10734/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11581, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7996/20070216, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11582, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8174/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11583, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7932/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11584, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8087/20070330, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11585, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4060/19970220, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11586, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8376/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11587, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8696/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11588, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2404/19930604, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11589, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8709/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11590, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8373/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11591, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8374/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11592, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7719/20060505, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11593, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5737/20000807, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11594, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8699/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11595, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3571/19960307, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11596, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4692/19980504, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11597, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8035/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11598, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6249/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11599, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8381/20071126, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11600, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8375/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11601, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7103/20041020, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11602, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4489/19971024, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11603, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1107/19890504, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11604, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6257/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11605, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4211/19970521, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11606, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14998/20220222, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11608, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7936/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11609, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8088/20070330, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11610, situado em Cabeços;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8036/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11611, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8037/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11612, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8372/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11613, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7746/20060531, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11614, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10916/20100505, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11615, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10735/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11616, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14999/20220222, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11617, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5211/19990517, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11618, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10171/20090212, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11619, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8175/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11620, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7022/20040615, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11621, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7944/20061207, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11622, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7231/20050218, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11623, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 569/19870407, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11624, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6221/20011106, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11625, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7757/20060609, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11626, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1017/19890206, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11627, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8362/20071119, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11628, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4475/19971015, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11629, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8363/20071119, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11630, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8187/20070605, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob os artigos 11631 e 11632, situado em Cabeço ou Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8170/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11633, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2559/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11634, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10736/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11635, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2571/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11636, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 673/19871106, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11637, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 376/19860314, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11638, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8288/20070730, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11639, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8086/20070330, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11640, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6258/20011026, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11641, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10704/20091229, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11642, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8678/20080528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11643, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 188/19851017, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11644, situado em Cabeço – Ribeira da Bajouca, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8677/20080528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11645, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7378/20050429, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11646, situado em Cabeços ou Olival de Baixo, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8191/19860811, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11647, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8192/20070612, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11648, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8193/20070612, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11649, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10088/20081217, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11650, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8707/20080529, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11651, situado em Cabeço, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7997/20070216, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11652, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8371/20071122, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11653, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

(58)

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1237/19890808, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11654, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3583/19960307, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11655, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8259/20070712, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11656, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7018/20040608, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11657, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8635/20080519, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11658, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7949/20061215, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11659, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2695/19940407, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11661, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 688/19871113, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11662, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 689/19871113, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11663, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6961/20040405, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11664, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3358/19951214, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11665, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10587/20091013, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11666, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2581/19931210, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11667, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7438/20050824, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11674, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8171/20070528, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11675, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7933/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11677, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;
- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7934/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11678, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

(59)

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 8034/20070301, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11679, situado em Raso, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15068/20220708, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11680, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4306/19970704, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11681, situado em Rasa ou Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7935/20061124, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11682, situado em Rasa, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira;

- Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 15065/20220607, da freguesia de Monte Redondo, inscrito na matriz rústica sob o artigo 11908, situado em Cabeços, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

Trata-se de loteamento localizado em área abrangida por solo urbanizado, espaços de atividades económicas, área industrial e armazenagem (100%), considerando-se a solução de aceitar sob o ponto de vista urbanístico.

O projeto de loteamento encontra-se abrangido pelo Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental - RJAIA nos termos do Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31/10, na sua redação mais atualizada. Encontra-se o processo instruído com Decisão sobre a Conformidade Ambiental do Projeto de Execução - DCAPE e Título Único Ambiental - TUA;

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades:

- União de Freguesia de Monte Redondo e Carreira, favorável;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, favorável condicionado;
- Águas do Centro Litoral - ADCL, favorável condicionado;
- Agência Portuguesa do Ambiente - APA, IP – ARH Centro, favorável (emitida autorização de utilização dos recursos hídricos – construção, utilização n.º A008098.2022.RH4A);
- DCAPE, favorável condicionado (emissão DIA a 23/12/2021 com validade de 4 anos e TUA n.º TUA20211223000468);
- Direção Regional da Agricultura e Pecuária do Centro - DRAPC RAN, não há lugar a emissão de parecer;
- E-Redes DSAS AA Tejo, favorável condicionado;
- Direção Regional da Cultura do Centro - DRCC, favorável.

A pretensão está sujeita a obras de urbanização, encontrando-se instruída com os respetivos projetos das infraestruturas.

A operação urbanística consiste no seguinte:

- Nova operação de loteamento numa área de 594.668 m²;
- Faseamento das obras de urbanização em 2 fases;
- Lotes – Área afeta de 432.953 m²:

O 46 lotes destinados a instalação de estabelecimentos industriais, armazéns, operações de gestão de resíduos, comércio, serviços com área afeta de 333.797 m²;

- Área de utilização de indústria, armazéns e operações de gestão de resíduos de 230.900 m²;
- Área de utilização de comércio/serviços limitado a um máximo de 35.000 m² na globalidade do loteamento a subtrair da área afeta a utilização de indústria, armazéns e operações de gestão de resíduos;

O 1 lote destinado a faixa de gestão de combustível com área afeta de 99.156 m²;

O Índice de ocupação de 20,15% (219.500 m²);

O Índice de utilização afeta ao uso de 0,39 (230.900 m²);

O Índice de utilização complementar de 0,41 (242.500 m²);

O Índice máximo de impermeabilização de 63% (289.240 m²);

O Altura máxima de fachada 12m excluindo as situações devidamente justificadas por necessidades de instalações técnicas, produtivas ou tecnológicas;

- O 92 frações (2 frações por lote);
- Cedências (área do domínio privado do município) – Área afeta de 27.655 m2:
 - O Área de equipamento de utilização coletiva com 27.655 m2;
- Cedências (área do domínio público) – Área afeta de 134.060 m2:
 - O Arruamentos e circulação automóvel com 37.240 m2:
 - Arruamentos com 35.555 m2;
 - Impasse com 595 m2;
 - Ilhéus com 660 m2;
 - Serventia com 430 m2;
 - O Zonas verdes e infraestruturas com 65.961 m2:
 - Zona verde/ faixa de gestão de combustível e bacia de retenção com 65.309 m2;
 - Caldeiras para arvores (255 un) com 409 m2;
 - Posto de transformação (6) com 147 m2;
 - Ilha ecológica (6) com 96 m2;
 - O Estacionamento com 12.002 m2:
 - Ligeiros (482 un) com 7.167 m2;
 - Mobilidade condicionada (4 un) com 81 m2;
 - Pesados (54 un) com 3.323 m2;
 - Acessos com 1.431 m2;
 - O Passeios com 18.857 m2:
 - Passeios com 16.265 m2;
 - Acessos com 1.354 m2;
 - Passadeira (pavimento podotáctil) com 333 m2;
 - Passeios (a realizar no âmbito da empreitada da "Requalificação da Rua da Bajouca (EM531) entre a EN109 e o Parque Industrial de Monte Redondo) com 905 m2.

De acordo com o cálculo para cedências definido no PDM Leiria, a área de ceder para espaços verdes é de 54.857,00m2 e para equipamento de 28.340,00m2, valor total de cedência de 83.197,00m2. Verifica-se que no loteamento proposto são cedidos 65.309 m2 para espaço verde (zona verde/ faixa de gestão de combustível e bacia de retenção) e 27.655 m2 destinado a equipamento de utilização coletiva, apresentando uma cedência total de 92.964 m2, estando a ser dado cumprimento à área de cedência de acordo com o definido no art.º 116.º do PDM Leiria.

Da análise do pedido considera-se que o mesmo se enquadra no disposto no PDM.

O pedido foi alvo de consulta pública, nos termos do ponto n.º 5, art.º 7 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 136/2014 de 09/09, tendo sido publicado no Diário da República, 2.ª série – n.º 190, de 29 de setembro de 2023 (Aviso n.º 18827/2023), pelo Edital n.º 184/2023 e Aviso n.º 70/2023, tendo-se iniciado a partir do 8.º dia útil a seguir à publicação do referido aviso no Diário da República, e a duração de 15 dias úteis, definido por lei. Foi apresentada a participação de particulares n.º 1, por escrito, de acordo com a informação prestada pelos serviços (anexo 1131/23 II - relatório de ponderação da discussão pública).

No que concerne à participação indicada no ponto anterior, deve remeter-se ao município a análise/ponderação e decisão de alteração constante da tabela do ponto 3 do relatório de ponderação da discussão pública (Anexo 1131/23 II).

Verifica-se que o esclarecimento prestado à participação do particular conclui que se mantém inalterada a proposta de loteamento.

Neste enquadramento e atento o teor e conteúdo das informações técnicas e respetivos despachos exarados sobre as mesmas, considera-se que a operação de loteamento se encontra em condições de ser aprovada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Gestão Urbanística em 9 de novembro de 2023, constante do respetivo processo, face ao disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de licença da operação do loteamento, nos termos acima indicados, constantes do Edital n.º 184/2023, condicionado ao seguinte:

1.º Deverão prever-se as seguintes cedências:

- Cedências (área do domínio privado do município) – Área afeta de 27.655 m2:

- O Área de equipamento de utilização coletiva com 27.655 m2;

- Cedências (área do domínio público) – Área afeta de 134.060 m2:

- O Arruamentos e circulação automóvel com 37.240 m2:

- Arruamentos com 35.555 m2;

- Impasse com 595 m2;

- Ilhéus com 660 m2;

- Serventia com 430 m2;

- O Zonas verdes e infraestruturas com 65.961 m2:

- Zona verde/ faixa de gestão de combustível e bacia de retenção com 65.309 m2;

- Caldeiras para arvores (255 un) com 409 m2;

- Posto de transformação (6) com 147 m2;

- Ilha ecológica (6) com 96 m2;

- O Estacionamento com 12.002 m2:

- Ligeiros (482 un) com 7.167 m2;

- Mobilidade condicionada (4 un) com 81 m2;

- Pesados (54 un) com 3.323 m2;

- Acessos com 1.431 m2;

- O Passeios com 18.857 m2:

- Passeios com 16.265 m2;

- Acessos com 1.354 m2;

- Passadeira (pavimento podotáctil) com 333 m2;

- Passeios (a realizar no âmbito da empreitada da "Requalificação da Rua da Bajouca (EM531) entre a EN109 e o Parque Industrial de Monte Redondo) com 905 m2.

2.º A pretensão está sujeita a obras de urbanização, encontrando-se instruída com os respetivos projetos das infraestruturas.

3.º Deverá remeter-se ao Sr. José Virgolino Carvalho Mota, autor da participação de particulares n.º 1, (anexo 1131/23 II - relatório de ponderação da discussão pública) a análise/ponderação e decisão de alteração constante da tabela do ponto 3 do referido relatório de ponderação da discussão pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** revelou algumas preocupações com o regulamento, nomeadamente a falta de resposta às questões da transição do modelo de economia linear para o modelo de economia circular e para as questões de simbiose industriais.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** explicou que o processo de loteamento possui um regulamento subjacente, que irá integrar as empresas que se poderão instalar e de que forma poderão crescer dentro de cada lote. Desta forma, respondeu ao **Senhor Vereador Daniel Marques** que as suas preocupações serão respondidas num outro regulamento, que integra a gestão e o funcionamento do próprio parque e que dará resposta a todas estas questões de economia circular e sustentabilidade.

Ponto 29 - Constituição de servidão administrativa necessária à passagem de coletor público de águas pluviais.

DLB N.º 1138/23:

Considerando que:

1. Em sede do pedido de licenciamento da operação urbanística consubstanciada na realização de obras de alteração ao edifício destinado a habitação coletiva e muros no prédio sito na Rua Guilherme Brites, Quinta do seixo, Guimarães, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz urbana sob o artigo 11827 da referida União das Freguesias e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3778 da freguesia de Leiria, cujos trâmites decorrem a coberto do processo administrativo

- n.º ON/2023/329, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS Leiria) assinalaram a passagem de um coletor público de drenagem de águas pluviais cuja área de implantação incide sobre o referido prédio;
2. A passagem do coletor público sobre a propriedade privada implica a constituição de uma servidão pública administrativa, dado estar aqui subjacente o interesse público ao pretender impedir que os escoamentos superficiais causem danos aos particulares;
 3. O coletor pluvial público em questão mostra-se essencial para a saúde e segurança do público em geral;
 4. A servidão administrativa é um ónus real de uso imposto pela administração à propriedade particular para assegurar a realização e conservação de obras e serviços públicos ou de utilidade pública;
 5. As Servidões Administrativas constituem-se por vários modos, designadamente, por contrato entre as partes;
 6. Em sede do processo administrativo ON/2023/329, a requerente assentiu na constituição da servidão administrativa, havendo necessidade de proceder à formalização do acordo de constituição, determinando-se as condições de instalação da servidão, salvaguardando as condições de utilização;
 7. A instalação do coletor público não prejudica a continuidade na exploração e fruição da superfície do prédio;
 8. Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual "Podem constituir-se sobre imóveis as servidões necessárias à realização de fins de interesse público";
 9. Constitui atribuição das Autarquias Locais, no que respeita a interesses próprios e específicos das populações respetivas, promover o ambiente e o saneamento básico nos termos do artigo 235.º da CRP bem como na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
 10. Devem ser criadas condições, muito especialmente em zonas urbanas, precavendo e corrigindo, a capacidade de escoamento de águas;

Face aos considerandos que antecedem **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere a constituição de uma servidão administrativa necessária à passagem de um troço do coletor público de águas pluviais conforme planta anexa e que faz parte integrante da presente deliberação, pertencente ao prédio sito na Quinta do Seixo, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz urbana sob o artigo 11827 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3778 da freguesia de Leiria, propriedade da sociedade "A. M. Matos – Investimentos Imobiliários, Lda."

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, face ao interesse público na constituição da servidão administrativa, ao abrigo do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** constituir uma servidão administrativa sobre o prédio sito na Quinta do Seixo, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, inscrito na matriz urbana sob o artigo 11827 da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3778 da freguesia de Leiria, propriedade da sociedade "A. M. Matos – Investimentos Imobiliários, Lda." para passagem de uma infraestrutura pública - Troço de coletor de águas pluviais, nas seguintes condições:

1. A servidão administrativa, incide sobre uma faixa com 205m² de área, com 1,5 metros de largura para cada lado do eixo longitudinal do coletor;
2. A servidão de passagem constitui-se de forma gratuita uma vez que não afeta de forma grave o bem serviente não o inutilizando, implicando as seguintes limitações:
 - a) A proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie;
 - b) A proibição de edificar ou construir de forma, duradoura ou precária; podendo, no entanto, a área ser pavimentada.
3. Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores a qualquer título, do terreno em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração do troço do coletor.
4. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para a assinatura do respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2**Ponto 30 - T - 61/2021 - Construção da Unidade de Saúde de Bidoeira – Lote 2 – Trabalhos Complementares****DLB N.º 1086/23:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 26 de outubro de 2023, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços acordados no valor de €803,12 (oitocentos e três euros e doze cêntimos), acrescido de IVA;
- b) Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3416/23.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços acordados no valor de €803,12 (oitocentos e três euros e doze cêntimos), acrescido de IVA;
- b) Aprovar a minuta de adenda ao contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - T-17/2022 – Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no concelho de Leiria - Lote 3 - Freguesia de Bidoeira de Cima, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e Freguesia dos Milagres - Trabalhos Complementares**DLB N.º 1087/23:**

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 24 de outubro de 2023, que se anexa, a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - ii. Trabalhos complementares a preços de contrato no valor de 26.360,20€ (vinte e seis mil, trezentos e sessenta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA;
 - iii. Trabalhos complementares a preços acordados no valor de 65.705,25€ (sessenta e cinco mil, setecentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA;
- b) Pedido de 45 dias de prazo adicional para execução dos trabalhos complementares;
- c) Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3417/23.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i) Trabalhos complementares a preços de contrato no valor de 26.360,20€ (vinte e seis mil, trezentos e sessenta euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA;
 - ii) Trabalhos complementares a preços acordados no valor de 65.705,25€ (sessenta e cinco mil, setecentos e cinco euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA;
- b) Aprovar o pedido de 45 dias de prazo adicional para execução dos trabalhos complementares;
- c) Aprovar a minuta de adenda ao contrato

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 32 - Emissão de Parecer para Atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação de Dança e Solidariedade Social de Leiria****DLB N.º 1111/23:**

Presente pela Vereadora do Desenvolvimento Social proposta de emissão de parecer para atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria, NIPC 510276954, decorrente do pedido apresentado registado administrativamente com o NIPG 54882/23, fundamentado sobre a utilidade dos fins por ela prosseguidos, ao abrigo e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública).

Considerando que:

- i) A atribuição do estatuto de utilidade pública compete ao Primeiro-Ministro, com faculdade de delegação, de acordo com o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho; O estatuto de utilidade pública só pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local (artigo 4.º da citada lei);
- ii) O estatuto de utilidade pública visa incentivar o associativismo, dotando estas entidades de alguns meios para a valorização e expansão da sua atividade, e é pedido, caso a caso, a pedido do/a interessado/a, desde que cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo do artigo 8.º da citada lei;
- iii) A Associação Dança e Desenvolvimento Social de Leiria, surgiu em maio de 2012, pela iniciativa de um grupo de pais, determinados em providenciar um espaço alternativo de contacto com a Arte, particularmente com as disciplinas artísticas ligadas à Dança. Assim teve início um projeto alicerçado no cruzamento das áreas da Dança/Movimento e Saúde/Bem-Estar, que pretende ser um espaço de criação, liberdade artística e fruição para todos;
- iv) Os projetos da associação são desenvolvidos com o objetivo de complementar e enriquecer aprendizagens, criar oportunidades artísticas para todos os públicos, reforçar as ligações à comunidade e potenciar as sinergias geradas pelas parcerias estabelecidas com instituições locais, assentando a sua atividade em três vetores: a escola de dança, a qual proporciona aulas de diversas modalidades, a crianças a partir dos 3 anos a adultos sem limite de idade; o SOMA, que desenvolve projetos de inclusão, formação e estratégias facilitadoras de integração social de pessoas e grupos em especial situação de vulnerabilidade e o CORPO/Companhia Dança, com o objetivo de criar oportunidades artísticas profissionais e formação de bailarinos na área da dança contemporânea, promovendo a inclusão pela arte;
- v) A entidade presta à comunidade um serviço educativo e profissional diferenciado e de qualidade, assente no respeito interpessoal, na responsabilidade, na inclusão e liberdade partilhada;
- vi) A Associação Dança e Solidariedade Social de Leiria desenvolve performances de dança Inclusiva desde 2014, integradas nas atividades da escola e na comunidade. Desenvolve projetos educativos de inclusão social e profissional através das artes, a crianças, jovens e adultos com deficiência, contando com o apoio do Município de Leiria

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal emita parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria, com sede Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, Porta 2 Lateral – Leiria, Pessoa Coletiva n.º 510276954, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei 36/2021, de 14 de junho (Lei-quadro do estatuto de utilidade pública).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei 36/2021, de 14 de junho, **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada e emitir parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à Associação de Dança e Desenvolvimento Social de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 33 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Apoio a rendas de instalações

DLB N.º 1113/23:

Presente, pelo Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiro à Associação de Apoio a Famílias Carenciadas de Leiria – Fátima, decorrente da candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, registada com o NIPG 52262/23, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

O auxílio financeiro proposto destina-se à continuidade das atividades da instituição no ano civil de 2023, pelo facto da mesma não possuir instalações próprias ou cedidas gratuitamente, para operacionalizar a angariação e distribuição de bens alimentares a pessoas e agregados familiares em contexto de vulnerabilidade económica, atividade de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor. Analisada a candidatura, ao abrigo dos critérios de seleção e indicadores na área social, definidos para o ano de 2023, pela deliberação n.º 28/23 de 25 de janeiro, estas mereceram a pontuação de 85 pontos, num total de 100.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107 da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios:

Entidade	2021	2022
Associação de Apoio a Famílias Carenciadas de Leiria – Fátima	€11.013,60	€11.013,60

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido de auxílio	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação de Apoio a Famílias Carenciadas de Leiria-Fátima NIPC: 506537510	41/2012	NIPG: 52262/23	€11.013,60	2021 A 54	3679/2023	3470/2023	55.23 A 83

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;

- b) Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- c) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 34 - Cedência gratuita do auditório do Centro Associativo Municipal ao CASA - Tribunal Arbitral - Centro de Arbitragem do Sector Automóvel

DLB N.º 1109/23:

Presente pedido do CASA - Tribunal Arbitral - Centro de Arbitragem do Sector Automóvel, registado com o NIPG.: 52629/23, solicitando a cedência gratuita de sala no CAM-Centro Associativo Municipal para realização de reunião de Tentativa de Conciliação e Julgamento Arbitral, no âmbito dos Processos n.º 1368/CASA/2022 e 527/CASA/2023, dia 21 de novembro de 2023, no horário das 09h30 às 11h30.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a entidade candidata não recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, qualquer auxílio.

Considerando que existe disponibilidade do auditório do Centro Associativo Municipal na data e horário solicitado pelo CASA - Tribunal Arbitral - Centro de Arbitragem do Sector Automóvel, **propõe-se** que seja autorizada a cedência gratuita do espaço, sendo que a mesma tem um custo para o dia estimado de €36,90 (trinta e seis euros e noventa cêntimos), com Imposto sobre a Valor Acrescentado na Taxa em Vigor, e tendo o centro de custos O252.23A30.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da alínea o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita do auditório de Centro Associativo Municipal ao CASA - Tribunal Arbitral (Centro de Arbitragem do Sector Automóvel), em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 35 - Contrato de Comodato referente ao espaço com área de 300,35 m2 integrado no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa – Retificação e aprovação da respetiva Adenda – Ratificação de Despacho

DLB N.º 1118/23:

Presente a informação prestada pelo Gabinete de Apoio à Vereação (GAV), datada de 31 de outubro de 2023, a qual mereceu despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 31 de outubro de 2023, relativa ao assunto mencionado em epigrafe, que constitui o Anexo 1118/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação dos serviços, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 31/10/2023, referente à retificação do Contrato de Comodato respeitante ao espaço com área de 300,35 m2 integrado no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, celebrado entre o Município e a União Desportiva de Leiria (UDL).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 36 - Cedência, por contrato de comodato, de um espaço no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, Porta 10, à União Desportiva de Leiria (UDL)

DLB N.º 1127/23:

Considerando que:

- i) A União Desportiva de Leiria (UDL) foi fundada em 06 de junho de 1966 para proporcionar aos adeptos leirienses uma equipa de futebol digna do que já era então considerado um dos melhores estádios do país. O Clube, proporciona aos leirienses a prática de três modalidades: o futebol, com equipas de formação de mais de 300 atletas, o bilhar e o basquetebol;
- ii) Os resultados desportivos colocam a UDL, de um modo persistente, no topo do futebol jovem em Portugal. Um reflexo do trabalho realizado na Academia de Futebol Juvenil do clube, sita em Santa Eufémia – Leiria, onde sucessivas gerações de futebolistas vão sendo formadas com o êxito que se reconhece;
- iii) A UDL adquiriu o estatuto de Entidade de Utilidade Pública, em 19 de maio de 1981, pelo seu contributo em prol do desporto, em conformidade com as disposições legais respeitantes à educação e aos desportos;
- iv) A UDL tem como fins promover a educação física, o fomento e a prática do desporto, do futebol em especial, tanto na vertente da recreação como na do rendimento, as atividades culturais e tudo quanto, nesse âmbito, possa concorrer para o engrandecimento do Desporto, do Concelho, do Distrito e do País;
- v) A UDL tem como missão promover e difundir a prática desportiva, cultural e recreativa junto da comunidade em que se inserem, proporcionando a todos os seus atletas uma educação cívica e desportiva de qualidade, promovendo ainda a solidificação dos laços afetivos com o clube e reforçando a posição de mais alto representante desportivo da cidade e da região;
- vi) Ao longo dos anos a UDL tem assumido uma postura de conciliação entre as atividades promovidas na comunidade e a responsabilidade social, suportada numa cultura de valores por todos aqueles com quem interage. Nesse sentido, a UDL procura adotar uma atitude participativa, cumprindo plenamente a sua responsabilidade perante a comunidade. Esta área é dedicada em exclusivo à divulgação de iniciativas de cariz social desenvolvidas pela UDL ou em parceria com outras instituições;
- vii) A atividade desenvolvida pela UDL no Município de Leiria, reveste, desta forma, interesse municipal;
- viii) A associação UDL veio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º e para efeitos do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, também denominado como PRO Leiria, apresentar a sua candidatura relativa à cedência de um espaço no topo norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, mais precisamente a Porta 10, enquadrável no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do mesmo regulamento, solicitando, para o efeito, um auxílio não financeiro, tendo em vista a promoção da educação física, o fomento e a prática do desporto, do futebol em especial, tanto na vertente da recreação como na do rendimento, as atividades culturais e tudo quanto, nesse âmbito, possa concorrer para o engrandecimento do Desporto, do Concelho, do Distrito e do País, ativando deste modo a marca Leiria e a promoção do território do concelho de Leiria;
- ix) A esta candidatura foi-lhe atribuído o n.º 42942/23, no âmbito de Apoio ao Associativismo Desportivo;
- x) Analisada esta candidatura, verificou-se que a referida entidade cumpre com os requisitos de atribuição do auxílio fixados no artigo 6.º do PRO Leiria, a saber:
 - a) Possui inscrição no Registo de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, em conformidade com o preceituado no artigo 7.º do PRO-Leiria, com o n.º 2012/83;
 - b) Encontra-se legalmente constituída, com os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções, comprovado pela apresentação dos seus estatutos e ata de eleição dos órgãos sociais;
 - c) Possui a sua sede social no Município Leiria;
 - d) Possui a sua situação regularizada relativamente a dívidas ao Estado, Segurança Social e ao universo do Município de Leiria.
- xi) Ao contrato de comodato é atribuído o valor mensal de 2.000.00 € (dois mil euros/mês), a que corresponderá um valor anual de 24.000.00 € (vinte e quatro mil euros/ano), acresce a este valor a despesa mensal estimada de 700,00€ (setecentos euros/mês) para despesas de água e luz, totalizando um valor anual de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros/ano). Desta forma, o valor total estimado no

âmbito do contrato será de 2.700,00 € (dois mil e setecentos euros/mês) a que corresponde um valor anual de 32.400,00 € (trinta e dois mil e quatrocentos euros/ano)

- xii) Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal:

- a) Aprove a proposta de atribuição do apoio não financeiro, no valor mensal de 2.000,00€ (dois mil euros/mês), a que corresponderá um valor anual de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros/ano), acresce a este valor a despesa mensal estimada de 700,00€ (setecentos euros/mês) para despesas de água e luz, totalizando um valor anual de 8.400,00 € (oito mil e quatrocentos euros/ano). Desta forma, o valor total estimado no âmbito do contrato será de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros/mês) a que corresponde um valor anual de 32.400,00€ (trinta e dois mil e quatrocentos euros/ano).
- b) A presente proposta foi apreciada em sede de Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, consubstanciado na cedência gratuita de um espaço sito no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, Porta 10, em regime de comodato, para a promoção da educação física, o fomento e a prática do desporto, do futebol em especial, tanto na vertente da recreação como na do rendimento, as atividades culturais e tudo quanto, nesse âmbito, possa concorrer para o engrandecimento do Desporto, do Concelho, do Distrito e do País, ativando deste modo a marca Leiria e a promoção do território do concelho de Leiria;
- c) Aprove os termos e condições constantes da minuta de contrato de comodato, a celebrar entre o Município de Leiria e a UDL, e, conseqüentemente, a própria minuta do contrato (ANEXO 1127/23), referente à cedência de um espaço sito no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, Porta 10, a favor da UDL, para a promoção da educação física, o fomento e a prática do desporto, do futebol em especial, tanto na vertente da recreação como na do rendimento, as atividades culturais e tudo quanto, nesse âmbito, possa concorrer para o engrandecimento do Desporto, do Concelho, do Distrito e do País, ativando deste modo a marca Leiria e a promoção do território do concelho de Leiria, avocando, nos termos do artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, a competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada pela alínea p) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente;
- d) Advirta a UDL de que, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento do projeto ou atividade, das contrapartidas ou das condições estabelecidas implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos e com os fundamentos supramencionados, e no uso da competência fixada na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o preceituado no artigo 14.º e seguintes do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de atribuição do apoio não financeiro, com o valor mensal de 2.000,00€ (dois mil euros/mês), a que corresponderá um valor anual de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros/ano), acresce a este valor a despesa mensal estimada de 700,00€ (setecentos euros/mês) para despesas de água e luz, totalizando um valor anual de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros/ano). Desta forma, o valor total estimado no âmbito do contrato será de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros/mês) a que corresponde um valor anual de 32.400,00€ (trinta e dois mil e quatrocentos euros/ano).
- b) A presente proposta foi apreciada em sede de Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, consubstanciado na cedência gratuita de um espaço sito no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, Porta 10, em regime de comodato, para a promoção da educação física, o fomento e a prática do desporto, do futebol em especial, tanto na vertente da recreação como na do rendimento, as atividades culturais e tudo quanto, nesse âmbito, possa concorrer para o engrandecimento do Desporto, do

Concelho, do Distrito e do País, ativando deste modo a marca Leiria e a promoção do território do concelho de Leiria;

- c) Aprovar os termos e condições constantes da minuta de contrato de comodato, a celebrar entre o Município de Leiria e a UDL, e, consequentemente, a própria minuta do contrato (ANEXO 1127/23), referente à cedência de um espaço sito no Topo Norte do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, Porta 10, a favor da UDL, para a promoção da educação física, o fomento e a prática do desporto, do futebol em especial, tanto na vertente da recreação como na do rendimento, as atividades culturais e tudo quanto, nesse âmbito, possa concorrer para o engrandecimento do Desporto, do Concelho, do Distrito e do País, ativando deste modo a marca Leiria e a promoção do território do concelho de Leiria, avocando, nos termos do artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, a competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada pela alínea p) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente;
- d) Advertir a UDL de que, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do PRO Leiria, o incumprimento do projeto ou atividade, das contrapartidas ou das condições estabelecidas implica, sendo caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse da Câmara Municipal e a impossibilidade de candidatura a novos auxílios durante dois anos;
- e) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo contrato, nos termos da competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Mais determinou, que seja dado conhecimento do contrato à Divisão de Património Municipal para efeitos de registo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 37 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024

DLB N.º 1029/23:

Considerando o Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que o quadro de dificuldades financeiras mantém-se transversal a todos os setores da vida nacional, e muito evidente nas autarquias locais, que obriga a que haja uma forte racionalização do investimento em todas as áreas, em particular ao nível da atribuição de auxílios financeiros no âmbito do Associativismo, bem como os demais efeitos decorrentes do contexto de pandemia Covid-19 vivido nos últimos anos, assim como dos subsequentes conflitos internacionais e respetivas consequências económico-sociais;

Considerando ainda:

A necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos;

No âmbito da promoção de uma filosofia de desenvolvimento e otimização da relação "Autarquia - Movimento Associativo", os Clubes/ Associações recomendaram em tempo oportuno, uma simplificação dos pedidos de auxílio e o estabelecimento de critérios que tivessem como base o anterior Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D.);

A relevância da adequação dos critérios de apoio, com base na realidade desportiva concelhia, procurando uniformizar e cumulativamente desmaterializar o processo de candidatura, obrigando, porém, ao cumprimento de alguns pressupostos legais;

Que foi realizada somente no passado dia 27 de outubro de 2023, a Reunião do Conselho Municipal do Desporto, para validação das alterações propostas e recolha de contributos por parte do tecido associativo

concelhio, verificando-se a impossibilidade de assegurar o cumprimento do prazo previsto no artigo 8º do Regulamento PRO Leiria, 31 de outubro de 2023, designadamente a apresentação da candidatura, bem como a prévia necessidade de vincular e comunicar a presente deliberação, pelo que se afigura essencial a prorrogação de tal prazo;

Que o Regulamento PRO Leiria nada estabelece quanto a tal possibilidade de prorrogação, ao abrigo do artigo 22º do mesmo diploma regulamentar, norma que define os termos para os casos omissos, afigurando-se pertinente que se defina como prazo limite para a apresentação do pedido, o dia 30 de novembro de 2023;

Face ao exposto, propõe-se a implementação dos seguintes critérios, para avaliação das candidaturas ao apoio ao associativismo, na área do Desporto, para o ano de 2024:

Critério I - Atividade Desportiva Federada

a) O Município de Leiria define as idades correspondentes a cada escalão (escalões de formação entre os 8 e os 18 anos e escalão sénior e seguintes), criando uma norma que uniformiza os diferentes escalões etários existentes em cada modalidade de caráter individual e coletivo, que apresentam enquadramentos dispares, mesmo entre si, de acordo com o seguinte quadro:

Escalões	Idades
Benjamins	8 a 10 anos (2015/2014/2013)
Infantis	11 a 12 anos (2012/2011)
Iniciados	13 a 14 anos (2010/2009)
Juvenis	15 a 16 anos (2008/2007)
Juniores	17 a 18 anos (2006/2005)
Seniores	a partir dos 19 anos (2004 e anteriores)

Quadro 1 – Escalões/idades a considerar para a prática desportiva federada regular

b) Nas Modalidades Individuais (Atletismo, BTT, Ciclismo, Ginástica, Judo, Ju-Jitsu, Karaté, Kendo, Kickboxing, Natação, Orientação, Patinagem, Padel, Ténis, etc.):

- i. O Município de Leiria apoia financeiramente um limite máximo de 15 atletas por escalão etário e género;
- ii. Atribui-se um valor fixo por atleta, de acordo com o género e quadro competitivo em que participa, em consonância com os valores que constam no quadro subsequente:

Quadro Competitivo / Género	Masculino	Feminino
Distrital	€ 80,00	€ 100,00
Nacional	€ 130,00	€ 160,00

Quadro 2 – Auxílio financeiro a atribuir por atleta, de acordo com o género e quadro competitivo nas modalidades individuais

iii. Para as modalidades individuais, o conceito de equipa por escalão etário/género é considerado para um conjunto de 5 atletas, sendo 15 o limite máximo de atletas por equipa, somente para efeitos de atribuição de apoio no Critério II;

iv. No caso, das restantes modalidades individuais não indicadas, aplicam-se os princípios enunciados nas alíneas anteriores;

c) Nas Modalidades Coletivas (Andebol, Basquetebol, Futebol, Futsal, Hóquei em Patins, Voleibol, etc.):

i. O Município de Leiria apoia financeiramente, e em exclusivo, uma equipa por escalão etário, género e quadro competitivo, sendo o limite máximo de atletas por equipa, definido com base nos regulamentos dos quadros competitivos das respetivas Federações/Associações de Modalidade;

ii. Atribui-se um valor fixo por equipa, de acordo com género e quadro competitivo em que participa, em concordância com os valores presentes no quadro seguinte:

Quadro Competitivo / Género	Masculino	Feminino
Distrital	€ 1.500,00	€ 1.900,00
Nacional	€ 2.400,00	€ 3.000,00

Quadro 3 – Auxílio financeiro a atribuir por equipa, de acordo com o género e quadro competitivo nas modalidades coletivas

iii. No caso, das restantes modalidades coletivas não indicadas, aplicam-se os princípios enunciados nas alíneas anteriores;

d) No âmbito do Desporto Adaptado, o Município de Leiria apoia financeiramente cada equipa, com um valor fixo de €4.000,00; e apoia com €220,00 cada atleta, aplicando as normas acima mencionadas, de acordo com as modalidades praticadas e ao abrigo dos Regulamentos das respetivas Federações/Associações de Modalidade;

e) O Município de Leiria apoia financeiramente, as equipas do escalão sénior com participação nos quadros competitivos da 1ª e 2ª Divisão Nacional, de acordo com os termos expostos na tabela constante em documento anexo (Anexo 1029/23), sendo que, para a aferição do apoio em apreço, não se aplicam os critérios presentes nas alíneas b) e c) e correspondentes valores presentes nos Quadros 2 e 3;

f) O Município de Leiria atribui a cada campeão nacional ou vencedor da Taça de Portugal, na Época Desportiva 2022/2023, um apoio por atleta, no valor de €70,00, para as modalidades individuais. No caso das modalidades coletivas, este apoio é deferido em conformidade com o indicado no ponto i. da alínea c);

g) O Município de Leiria apoia os Clubes/ Associações Desportivas, através dos itens indicados anteriormente, ao nível do Critério I, até um **valor máximo de €30.000,00 (trinta mil euros)**, sendo este valor cumulativo com os termos expostos na alínea e);

h) O Município de Leiria poderá ajustar os valores de apoio constantes no Critério I, consoante as candidaturas apresentadas.

Critério II – Instalações Desportivas

a) O Município de Leiria apoia a gestão de infraestruturas desportivas, pertencentes aos Clubes ou geridas por estes, desde que possuam um contrato de gestão/ comodato da respetiva instalação;

b) O Município de Leiria apoia o aluguer de instalações desportivas, numa percentagem de 50%, por tipologia de instalação (Quadro 4), desde que o Clube não possua infraestruturas próprias e/ou contrato de gestão de instalações, ou ainda no caso das instalações desportivas municipais que pretendem utilizar, se encontrem ocupadas nos horários e/ou espaços pretendidos;

c) A definição da totalidade do apoio a atribuir neste Critério II é efetuada, proporcionalmente, em função do número de equipas (Quadro 5) estabelecidas no Critério I, até um valor máximo por tipologia de instalação (Quadro 4), de acordo com os quadros seguintes:

Tipologia de Instalação	Máximo de Apoio
Campo de Futebol – Relvado Natural	€ 14.000,00
Campo de Futebol – Relvado Sintético	€ 8.640,00
Pavilhão Desportivo	€ 8.640,00
Piscina	€ 5.040,00
Instalações Especiais/Adaptadas	€ 4.000,00
Polidesportivo de Ar Livre	€ 2.400,00
Campo de Ténis	€ 2.160,00

Quadro 4 - Tipologia de Instalação

Nº Equipas	% Máximo de Apoio
1 Equipa	20%
2 Equipas	40%
3 Equipas	60%
4 Equipas	80%
5 Equipas ou mais	100%

Quadro 5 – Número de Equipas

d) O Município de Leiria apoia os Clubes/Associações Desportivas que não possuam infraestruturas próprias, através da cedência gratuita das instalações desportivas municipais, numa candidatura específica para o efeito, a decorrer habitualmente no mês de julho, em formulário distinto, para a realização da sua atividade regular (treinos, jogos, outras competições);

(72)

e) No caso dos Clubes/Associações Desportivas, que pretendam simplesmente utilizar gratuitamente as instalações desportivas municipais, no âmbito da organização de eventos pontuais relacionados com a sua prática desportiva federada, remete-se para a necessidade de se efetuar uma candidatura de caráter pontual, através da apresentação do formulário Anexo II (3.B – instrução do pedido de auxílio não financeiro);

Critério III – Aquisição de Viatura

a) O Município de Leiria apoia os Clubes/ Associações Desportivas na aquisição de viatura, para transporte de atletas na sua prática desportiva regular;

b) O Município de Leiria, analisa caso a caso, e o projeto de aquisição de viatura será apoiado em função da disponibilidade orçamental existente, sendo obrigatório a apresentação de formulário de pedido de auxílio e respetivo orçamento/ fatura proforma;

c) O apoio para a aquisição de viatura de 9 lugares (Quadro 6) e autocarro + 15 lugares (Quadro 7), é fixado por uma percentagem (%) máxima, em função do custo da viatura, não podendo exceder a verba fixada, tendo em conta o tempo útil da viatura, de acordo com os quadros seguintes:

Tipologia de Viatura	Máximo de Apoio (até 50% do orçamento)
Aquisição de Viatura nova de 9 lugares	€ 15.000,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (1 ano)	€ 11.250,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (2 anos)	€ 7.500,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (3 anos)	€ 5.000,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (4 anos)	€ 2.815,00
Aquisição de Viatura usada de 9 lugares (5 anos ou mais)	€ 2.100,00

Quadro 6 - Apoio para aquisição de viatura de 9 lugares

Tipologia de Viatura	Máximo de Apoio (até 50% do orçamento)
Aquisição de autocarro novo + 15 lugares	€ 37.500,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (1 – 3 anos)	€ 22.500,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (4 – 5 anos)	€ 15.000,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (6 – 10 anos)	€ 10.000,00
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (11 anos ou mais)	€ 5.000,00

Quadro 7 - Apoio para aquisição de autocarro + 15 lugares

d) O processo de aquisição da viatura terá de ser efetuado durante a época para a qual o auxílio financeiro for atribuído, podendo as entidades desportivas apresentar novo pedido de apoio neste item, somente após um período temporal de quatro anos;

e) A viatura só poderá ser vendida cinco anos após a sua aquisição/atribuição de auxílio financeiro, e neste caso, deverá ser comunicado por escrito à Divisão de Desporto.

Critério IV - Apoios Pontuais

a) Na área dos apoios pontuais – auxílios financeiros e não financeiros, pretende-se colaborar com os Clubes/ Associações Desportivas no desenvolvimento dos seus projetos relacionados com a realização e participação em eventos desportivos pontuais, requalificação e construção de infraestruturas desportivas, aquisição de equipamentos desportivos e apetrechamento informático, que se justifiquem como fundamentais à concretização da sua prática desportiva federada e/ou se caracterizam de interesse municipal para o fomento e promoção do desporto concelhio, tendo por base as políticas desportivas em vigor;

b) A concessão desta tipologia de auxílios, designadamente os auxílios financeiros, os mesmos ficam sujeitos à dotação orçamental disponível para o Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2024, após a

atribuição das verbas previstas nos Critérios I e II, no âmbito da Atividade Desportiva Federada Regular e serão alvo de estabelecimento de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

c) No caso, de apoios financeiros iguais ou superiores a €50.000,00, são ainda enquadrados pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, através da celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e a entidade desportiva requerente, devendo esta, apresentar previamente uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11º do referido diploma legal, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato-programa, obedecendo o conteúdo deste, ao estipulado no seu artigo 12º;

d) Relativamente aos auxílios não financeiros (apoios logísticos, cedência de instalações desportivas municipais, entre outros), deve ser sempre submetida uma candidatura, utilizando para o efeito o formulário Anexo II, nomeadamente a instrução do pedido de auxílio não financeiro - 3.B.

Para melhor elucidação, quanto à aplicação dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo - Pro Leiria 2024 supramencionados, apresenta-se em documento anexo (ANEXO 1029/23), um conjunto de notas explicativas referentes à documentação necessária para instrução das candidaturas ao Pro Leiria 2024, aos documentos indispensáveis para desbloqueamento dos apoios atribuídos, à enumeração da tipologia de comprovativos de despesa elegíveis para desbloqueamento dos diversos critérios de apoio; bem como ao cronograma de desbloqueamento dos diversos auxílios financeiros atribuídos.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024, nos termos propostos, de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º do RAAML e **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades de âmbito desportivo do concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão de Desporto e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt;
- b) Ao abrigo do artigo 22.º do Regulamento PRO Leiria, autorizar a prorrogação da apresentação das candidaturas aos auxílios previstos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, até à data de 30 de novembro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Racket Sports Club Leiria; Contrato-Programa

DLB N.º 1128/23:

Presente o requerimento apresentado pelo Racket Sports Club Leiria (NIPG 48804/23, de 21 de setembro) no qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo e apoio financeiro, para a Requalificação de Infraestrutura Desportiva;

Considerando que:

- i) No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela alínea f) do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto;
- ii) As alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determinam respetivamente, que as Câmaras Municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- iii) Atualmente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;

- iv) Ao abrigo do Contrato Subarrendamento para fins não habitacionais outorgado entre a In Love 4 Life Sociedade Unipessoal, Lda. e o Racket Sports Club Leiria, na data de 31 de agosto de 2020, é conferida legitimidade ao Racket Sports Club Leiria para o desenvolvimento de atividades de índole desportiva, cultural e de âmbito social na infraestrutura objeto do presente contrato-programa;
- v) O pedido de auxílio financeiro presente pelo Racket Sports Club Leiria, foi observado como prioritário e proposto um apoio total de €55.755,90 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos) a conceder à entidade desportiva, que será enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente com a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e o Racket Sports Club Leiria;
- vi) Para o efeito, o Clube apresentou uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11.º do diploma legal referido no ponto anterior, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato programa, obedecendo ao estipulado no artigo 12.º, quanto ao seu conteúdo, pois contém os elementos fundamentais enunciados neste artigo;
- vii) O Racket Sports Club Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2020/14, de 2 de outubro e formulário de pedido de auxílio (NIPG: 35865/23, de 12 de julho);
- viii) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", proposta de programa de desenvolvimento desportivo presente pelo Racket Sports Club Leiria, se caracteriza como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Face ao exposto, **propõe** o Senhor Vereador Carlos Palheira:

- a) A aprovação da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Racket Sports Club Leiria, que se anexa (Anexo 1128/23), e que fará parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Requalificação de Instalação Desportiva;
- b) A aprovação da minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Leiria e o Racket Sports Club Leiria, para a Requalificação de Instalação Desportiva, que se anexa (Anexo 1128/23).

O apoio a atribuir, no valor de €55.755,90 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos), está em conformidade com as Opções do Plano para 2023, (2021-I-93 – Apoio construção e beneficiação de infraestruturas) e foi objeto de cabimento n.º 3694/23 e compromisso n.º 3492/23, de 07 de novembro de 2023.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 1128/23).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1, do art.º 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pelo Racket Sports Club Leiria acima transcrito para a Requalificação de Instalação Desportiva, bem como apoiar no valor de €55.755,90 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos).

Mais deliberou aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Racket Sports Club Leiria, para Requalificação de Instalação Desportiva, nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2023 – Apoios Pontuais

DLB N.º 1130/23:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2022, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2023, aprovados em reunião de Câmara de 18 de outubro de 2022;
- ii) As entidades desportivas a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii) Os clubes desenvolvem a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv) Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v) Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a respetiva inscrição no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição do apoio financeiro transcrito no quadro abaixo, no valor total de €40.450,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta euros), para a organização de eventos e para a requalificação de infraestrutura desportiva mediante a apresentação do respetivo relatório de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2022	Centro Custos
Grupo Desportivo e Recreativo Bidense	500 616 417	Bidoeira	39 200,00 €	Requalificação Instalação Desportiva - Construção Muros/taíudes suporte terras	3713/23	3518/23	2014/06	NIPG: 47632/23	0113.23 A206
Centro Popular e Recreativo A-do-Barbas	501 510 087	Maceira	1 250,00 €	Realização do 32.º GP Atletismo A-do-Barbas Memorial Fernando Figueiredo ¹		3519/23	2014/03	NIPG 53710/23	0113.23 A207
		Total	40 450,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2021 e 2022 (Anexo 1130/23).

Os apoios a atribuir no valor de €40.450,00 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta euros), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 9 de novembro, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2023 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 40 - Anulação de documento de receita - NIPG 54352/23 – CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E.P.E.

DLB N.º 1110/23:

No âmbito do NIPG 54352/23, o Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E., apresentou um pedido para realização de evento desportivo denominado "Pela Saúde Mental Deixa a Tua Pegada".

Nesse seguimento, em 26/10/2023 foi emitido o documento de receita (DRI) n.º 23677, a favor daquela entidade, para pagamento da taxa aplicável à licença de evento desportivo, no valor de €30,42 (trinta euros e quarenta e dois cêntimos), prevista no ponto 5.2 do artigo 98.º, do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças (RTTML).

Considerando que no âmbito daquele procedimento foi deferido o pedido de isenção da taxa aplicável, conclui-se que o DRI n.º 23677 foi indevidamente liquidado e deverá ser anulado por não haver lugar ao seu pagamento.

Assim sendo, **propõe-se** que, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, seja anulado o documento de receita n.º 23677, emitido em 26/10/2023, por ter sido liquidado erradamente.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita n.º 23677, emitido em 26/10/2023, no valor de €30,42 (trinta euros e quarenta e dois cêntimos), a favor do Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E., conforme motivo invocado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 41 - Pro-Leiria – Apoio financeiro e não financeiro à LAPP, para organização da festa de passagem de ano 2023-2024 na Praia do Pedrógão

DLB N.º 1114/23:

Presente um pedido de apoio financeiro e não financeiro, no âmbito do Pro-Leiria, por parte da Liga dos Amigos da Praia do Pedrógão, adiante designada por LAPP, com o NIPG 56154/2023, para a organização da festa de passagem de ano 2022/2023, na Praia do Pedrógão.

A LAPP é uma Associação da Praia do Pedrógão, sem fins lucrativos, com muita experiência na organização de eventos culturais, sociais e desportivos, naquela localidade do concelho de Leiria, os quais têm vindo a contribuir muito para a divulgação da Praia do Pedrógão e o conseqüente aumento das dinâmicas proporcionadas naquela localidade. Por outro lado, estas iniciativas, para além de proporcionarem a divulgação da Praia, permitem também estimular a união da própria comunidade local nas iniciativas realizadas, a captação de mais turistas durante todo o ano e não apenas na época alta e, ainda, contribuir para a dinamização da economia local.

Considerando o papel relevante da LAPP junto da comunidade local e os resultados obtidos com as iniciativas que têm vindo a desenvolver e o sucesso da iniciativa do ano passado;

Considerando ainda a importância de dar continuidade à habitual festa de passagem de ano na Praia do Pedrógão, em prol da promoção turística da Praia e do contributo que a iniciativa proporciona à economia local e associativismo local;

Atendendo a que o processo inerente a este apoio municipal, no âmbito do regulamento do PRO-LEIRIA está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à LAPP, e tem o número de inscrição RAAML 27/2022, de 4 de novembro;

Considerando ainda os eventos que o Município de Leiria, através da Divisão de Turismo e Eventos, e da sua reduzida equipa técnica, têm em mãos até ao final do corrente ano, reconhece o Município de Leiria todo o mérito e relevância na atribuição do apoio financeiro e não financeiro abaixo enunciados, para a LAPP poder ter condições para organizar e acompanhar, *in locu*, as festividades de final de ano na Praia do Pedrógão, a saber:

1. Atribuição de apoio financeiro à LAPP no valor de €29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos euros), para fazer face a algumas das despesas relacionadas com o evento;
2. Atribuição de apoio não financeiro à LAPP para a organização do evento, nomeadamente: vasos de plantas para decoração do recinto da festa, tenda orbital 20x45mt, palco, iluminação, pagamento de raider/licenças de SPA dos artistas, vedações, baias, fornecimento e montagem de iluminação exterior, isenção de pagamento de licenciamento de ruído e/ou utilização de espaço público e serviço de bombeiros e de GNR, ligação de quadro elétrico e disponibilização de material elétrico, apoio do serviço de eletricitas, montagem de ponto de água, cedência do gerador dos SMAS, distribuição de caixotes do lixo, abertura dos wc's públicos, reforço com sanitários químicos, com custos estimados em €15.900,00 (quinze mil e novecentos euros).

Assim, considerando as atribuições municipais no domínio da promoção da economia e do desenvolvimento regional, nos termos do preconizado na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e o inequívoco interesse municipal em apoiar a associação em questão, **propõe-se** que o Município de Leiria aprove a atribuição de um apoio financeiro no valor de €29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos euros), para a LAPP fazer face a parte das despesas decorrentes da organização da festa de passagem de ano 2023/2024, na Praia do Pedrógão, bem como o apoio não financeiro retratado nas necessidades acima identificadas, com custos estimados em 15.900€ (quinze mil e novecentos euros), enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Propõe-se ainda que aprove:

- a) A atribuição de um montante de apoio financeiro de 54,36% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, nos termos previstos na alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- b) As condições de pagamento do apoio previstas na cláusula 2.ª da minuta de contrato em anexo (Anexo 1114/23), tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria;
- c) A minuta de contrato-programa em anexo (Anexo 1114/23), nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 12.º do PRO Leiria.

O valor implicado nesta despesa foi objeto de proposta de cabimento n.º 3712/2023 e de compromisso n.º 3520/2023, e será entregue à LAPP – Liga dos Amigos da Praia do Pedrógão, mediante apresentação de documentos válidos de despesa no montante do apoio a atribuir.

De salientar ainda que, e dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, à entidade em apreço, inscrita com o processo 27/22 do PRO LEIRIA, foram concedidos em 2022 os seguintes apoios financeiros e não financeiros:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
Deliberação câmara 29-11-2022 (ASS1089)	Festa de passagem de ano 2022-2023 na Praia do Pedrógão apoio financeiro	€23.000,00
Deliberação câmara 29-11-2022 (ASS1089)	Festa de passagem de ano 2022-2023 na Praia do Pedrógão apoio financeiro	€3.500,00

Centro de Custos: 40.23A27.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e reconhecendo o papel associativo desenvolvido pela Liga dos Amigos da Praia do Pedrógão e o seu interesse municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO-LEIRIA, e ainda ao abrigo das disposições conjugadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** autorizar, a favor da Liga dos Amigos da Praia do Pedrógão, para a realização da festa de passagem de ano 2023/2024, na Praia do Pedrógão:

- a) A atribuição do apoio financeiro no valor de €29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos euros);
- b) A atribuição do apoio não financeiro acima identificado, com custos estimados em €15.900,00 (quinze mil e novecentos euros);
- c) A aprovação da minuta de contrato-programa em anexo (Anexo 1114/23);
- d) Que o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria proceda à outorga do referido contrato-programa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Cedência do TMF ao Jornal Económico para a realização da Conferência "Forma Futura, Uma reflexão sobre Construção", dia 28-11-2023

DLB N.º 1134/23:

Presente um pedido pela Media Nove, um grupo editorial que detém títulos como o Jornal Económico, a Forbes Portugal, Forbes África Lusófona e o jornal NOVO, registado com o NIPG n.º 57688/2023.

O Jornal Económico pretende realizar na manhã de 28 de novembro de 2023, no Teatro Miguel Franco, uma Conferência intitulada "Forma Futura, uma reflexão sobre Construção" que tem como objetivo analisar, debater e propor conclusões sobre o tema da realidade industrial em Portugal, abrindo espaço à discussão sobre indústrias limpas.

Com um programa recheado de intervenientes com experiência e uma abordagem para o futuro da construção numa vertente direcionada para as indústrias verdes, esta será mais uma boa oportunidade de trazer para Leiria o debate e a partilha de ideias sobre o assunto e que serão do interesse de muitos, dada a teia empresarial na área da construção existente na Região de Leiria e o peso da mesma na economia local.

Para a sua realização solicita o Jornal Económico apoio por parte do ML para a cedência gratuita do TMF durante a manhã do dia 28-11-2023. Em contrapartida à cedência graciosa do espaço, concederá o Jornal Económico ao Município de Leiria o seguinte:

- Presença de logo da Câmara Municipal de Leiria em todos os materiais de comunicação *in loco* e em todos os suportes de comunicação do evento, nomeadamente nas redes sociais, website e na edição semanal em papel ("com o apoio de");

- Pacote de publicidade:

- a) Patrocínio da newsletter JE Diário, durante duas semanas. Ao todo serão oito edições do JE Diário, que é uma edição digital enviada para cerca de 90 mil assinantes;
- b) Inserção de página ímpar na edição semanal – em papel - do Jornal Económico (duas inserções em edições diferentes);

- Pacote *Branded Content*: elaboração de um conteúdo JE Lab (formato artigo ou entrevista) com distribuição no online e no papel (JE).

Assim, dada a importância do assunto a debater e do interesse que poderá suscitar junto do tecido empresarial local, da área da construção, com grande peso na região; dada a notoriedade que a iniciativa trará a Leiria; analisada ainda a importância das contrapartidas apresentadas pelo Jornal Económico, considera-se ser do interesse público o apoio por parte do ML na organização da Conferência, mediante a cedência do TMF – Teatro Miguel Franco a título gracioso, assumindo o ML para si o encargo no valor de €240,00 (duzentos e quarenta euros), bem como o pagamento do corresponde IVA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse público da Conferência supramencionada, ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugada com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar o apoio ao Jornal Económico para a realização da Conferência, na manhã do dia 28-11-2023, através da cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, assumindo para si os custos associados à cedência no valor de €240,00 (duzentos e quarenta euros), bem como o correspondente pagamento do IVA, à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE**Ponto 43 - Informação - Anulação de guias de receita****DLB N.º 1108/23:**

Presente a informação prestada pela Divisão Administrativa e Qualidade (NIPG 53603/23), datada de 17 de outubro de 2023, relativa à anulação documento de receita, que constitui o Anexo 1108/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, autorizar a anulação dos documentos de receita, conforme tabela constante da informação, as quais totalizam o valor de €489,79 (quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e nove euros).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**Ponto 44 - Voto de pesar****DLB N.º 1135/23:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Paulo Jorge Dias Ribeiro Ideias, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 45 - Voto de pesar**DLB N.º 1142/23:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor Paulo Miguel Nunes Penicheiro, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 46 - Protocolo "Programa Comércio Seguro"****DLB N.º 1129/23:**

Presente pelo Vereador Luis Lopes a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e Polícia de Segurança Pública, que constitui o Anexo 1129/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o protocolo descrito, e com ele concordando, no exercício das atribuições do Município fixadas nas alíneas j) e p) do artigo 23.º do Regime Geral das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, e na alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo à Lei, **deliberou por unanimidade** a minuta do **Protocolo entre o Município de Leiria e Polícia de Segurança Pública no âmbito do "Programa Comércio Seguro"**, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 47 - Protocolo entre o Município de Leiria e Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste no âmbito de estratégia de "Restauro ecológico dos Talhões 263 e 264 da Mata do Urso"

DLB N.º 1132/23:

Presente pelo Vereador Luis Lopes a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste, que constitui o Anexo 1132/23 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o protocolo descrito, e com ele concordando, no exercício das atribuições do Município fixadas nas alíneas k) e m) do artigo 23.º do Regime Geral das Autarquias Locais, Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, e na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo à Lei, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do **Protocolo entre o Município de Leiria e Associação de Apicultores da Região de Leiria, Ribatejo e Oeste no âmbito do " Restauro ecológico dos Talhões 263 e 264 da Mata do Urso "**, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do nº 2 do artigo 35º do mesmo diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470999 DIVISÃO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 48 - Proposta de duração da época balnear na Praia do Pedrógão e Lagoa da Ervedeira para o ano 2024

DLB N.º 1137/23:

De acordo com o Regime Jurídico das Águas Balneares (RJAB), o Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, o procedimento de identificação das águas balneares é efetuado anualmente e inicia-se antes do dia 30 de novembro do ano anterior ao qual decorrerá a época balnear. Tendo em conta o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio, o qual estabelece que, a duração da época balnear é definida em função dos períodos em que se prevê uma grande afluência de banhistas, tendo em conta as condições climáticas e as características geofísicas de cada zona local, e os interesses sociais ou ambientais próprios da localização e o disposto no n.º 2 do artigo 5.º daquele diploma legal onde é estabelecido que o procedimento de definição da época balnear inicia-se com a apresentação pelos municípios interessados à Agência Portuguesa do Ambiente - APA, I.P. de propostas de duração da época balnear para águas balneares, antes do dia 30 de novembro do ano precedente ao da época balnear em causa.

Considerando:

- i) Os pareceres da Freguesia do Coimbrão, de quatro Concessionários e dos Bombeiros Sapadores, quanto à fixação da época balnear, na Praia do Pedrógão (Anexo 1137/23);
- ii) Os pareceres da Freguesia de Coimbrão e dos Bombeiros Sapadores quanto à fixação da época balnear, na Lagoa da Ervedeira (Anexo 1137/23);
- iii) Que toda a documentação ou informação deve dar entrada na ARH do Centro até ao próximo dia 24 de novembro de 2023, inclusive;

Apresentam-se como proposta de duração da próxima época balnear os seguintes períodos:

- Praia do Pedrógão - de 15 de junho a 15 de setembro de 2024;
- Lagoa da Ervedeira - de 15 de junho a 15 de setembro de 2024.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da proposta de duração para a próxima época balnear na Praia do Pedrógão e Lagoa da Ervedeira, de acordo com os períodos supra referidos, que deverá ser

apresentada/remetida à APA I.P., nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** propôs iniciar o período balnear a 1 de junho e terminar a 15 de setembro, tanto na Praia do Pedrógão, como na Lagoa da Ervedeira. Nos fins-de-semana seguintes, caso seja necessário, possuir uma equipa de nadadores-salvadores e bombeiros.

Ponto 49 - Contrato n.º 261/2021- Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP - Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município edos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: Autorização para pagamento do valor respeitante à revisão extraordinária de preços, decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços- DL n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março

DLB N.º 1140/23:

Considerando que:

- a) A aprovação, em sede de reunião de Câmara de 25 de julho de 2023 (ASS 745/203), da decisão do pedido de revisão extraordinária de preços apresentada pela sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, no âmbito do Contrato n.º 261/2022, celebrado na sequência do Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP, em 27 de junho de 2023, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo DL n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março, na qual não se aceitou a revisão de preços por fórmula, nos termos dos artigo 5.º a) e 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, na sua redação atual, apresentada pelo cocontratante, mas na qual foi contraproposta fórmula polinomial com respaldo na alínea a) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio;
- b) A sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, veio a 1 de setembro, em resposta à decisão comunicada, solicitar pedido de faturação;
- c) No seguimento da análise efetuada ao pedido de faturação, foram analisados e validados os valores definitivos (não provisórios), de acordo com os termos da revisão de preços aprovada, para o ano de 2022 no valor de €536.507,34 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e sete euros e trinta e quatro cêntimos) e para o ano de 2023 (apenas referente ao primeiro semestre) – no valor de €332.976,76 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e seis euros e setenta e seis cêntimos), no valor total de €869.484,10 (oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos), com IVA incluído;
- d) Não nos encontramos perante a assunção de um compromisso plurianual, uma vez que a obrigação de efetuar o pagamento se circunscreve somente ao período orçamental de 2023 (não se enquadrando, portanto, na definição constante na alínea b) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova a as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas);
- e) Foi efetuado o compromisso n.º 3521/23 e o cabimento n.º 3715/23, na rubrica 2018A80;
- f) O valor/montante em causa excede o valor delegado pela Câmara Municipal no Sr. Presidente da Câmara Municipal, em matéria de realização de despesa (inferior a 350.000,00€).

Torna-se necessário solicitar que o órgão competente aprove a despesa/pagamento no valor total de €869.484,10 (oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos), decorrentes da revisão extraordinária de preços, referentes ao período acima supracitado, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, na sua versão atualizada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atualizada, **deliberou por unanimidade**, autorizar o pagamento à sociedade EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A, no valor total de €869.484,10 (oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos), decorrentes da aplicação de fórmula polinomial contraproposta pelo Município, referente ao período desde o início do contrato até ao final do primeiro semestre de 2023, referente à revisão extraordinária de preços, decorrente da aplicação do regime excecional de revisão de preços, Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 04 de outubro, e Portaria n.º 74-A/2023, de 07 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 50 - PRO-Leiria - Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Maceira, para a realização de investimento na Construção, Beneficiação ou Conservação de Instalações

DLB N.º 1123/23:

Considerando que:

- i) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- ii) Os Corpos de Bombeiros são os primeiros agentes no terreno, disponibilizando um atendimento personalizado permanente de 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, prestando à comunidade leiriense um conjunto diversificado de serviços de socorro e proteção civil;
- iii) Pretende-se apoiar as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho de Leiria, na aquisição de bens de investimento, nomeadamente no melhoramento das infraestruturas dos seus quartéis;
- iv) A sua caracterização operacional, e no seguimento do estabelecido na Deliberação de Reunião da Câmara Municipal de 02-03-2021 e para os dois anos subsequentes (2022 e 2023).

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários (AHBV) de Maceira, para o ano 2023, num valor total de €70.000,00 (setenta mil euros), conforme quadro abaixo, veiculado mediante a candidatura já apresentada para o corrente ano através do programa PRO-Leiria e cujos registos se encontram mencionados no quadro do enquadramento orçamental.

Ano	AHBV	Tipologia do Apoio	% Candidatura Pro-Leiria	Valor do Apoio (máx.)	Total Anual
2023	Maceira	Investimento – Obras	60%	70.000,00 €	70.000,00€

Sendo que o valor implicado nesta despesa tem enquadramento orçamental no Plano **2021 I 24** e foi objeto de cabimento e compromisso conforme quadro infra:

Ano	Entidade	N.º. Registo (NIPG)	Objeto	Valor do Apoio	Plano	Cabimento	Compromisso
2023	AHBV Maceira T. 1062 NIPC 501381309	R:65574/23 (NIPG.3752/23)	Investimento - Obras	€70.000,00	2021 I 24	1736/23	3480/23

Centro de custos 27.23 A2

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para as entidades em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Beneficiário	2021 (Valor em €)	2022 (Valor em €)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira	240.671,87 €	323.241,63 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a atribuição do apoio financeiro conforme quadro supra, sendo a verba libertada anualmente, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da totalidade dos investimentos no valor de €70.000,00 (setenta mil euros), até ao dia 30 de novembro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e trinta e três minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○